

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone: 517 700

Fax: 5130 36

Website: [www. www.au.int](http://www.au.int)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**

**Quadragésima Primeira Sessão Ordinária**

**20 de Junho - 15 de Julho de 2022**

**Lusaka, Zâmbia**

**EX.CL/1343(XLI)Anexo**

Original: Inglês

**RELATÓRIO DE PROGRESSO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DA  
UA (CUA) PARA O CONSELHO EXECUTIVO ATRAVÉS DO COMITÉ  
DOS REPRESENTANTES PERMANENTES (CRP) SOBRE A  
IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES FORENSES DA PWC E A  
AUDITORIA DE DESEMPENHO NA CUA**

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: [www.au.int](http://www.au.int)

---

DCP54003 – 47/47/34/10

**REUNIÃO DO SUBCOMITÉ DO CRP  
SOBRE QUESTÕES DE AUDITORIA  
MAIO DE 2022  
ADIS ABEBA, ETIÓPIA,**

**Original: Inglês**

**RELATÓRIO DE PROGRESSO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DA  
UA (CUA) PARA O CONSELHO EXECUTIVO ATRAVÉS DO COMITÉ  
DOS REPRESENTANTES PERMANENTES (CRP) SOBRE A  
IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES FORENSES DA PWC E A  
AUDITORIA DE DESEMPENHO NA CUA**

## INTRODUÇÃO

### 1.1 Antecedentes

1. Referência é feita à decisão do Conselho Executivo de Fevereiro de 2021 que recordou as decisões EX.CL/Dec.1031(XXXV) e EX.CL/Dec.1057(XXXV) adoptadas na Trigésima Quarta e Trigésima Quinta Sessões Ordinárias do Conselho Executivo, realizadas respectivamente em Janeiro de 2019 em Adis Abeba, Etiópia, e em Julho de 2019, em Niamey, Níger, que determinaram a realização de uma auditoria forense e de desempenho independente, com o seguinte objectivo:

- a. Uma auditoria forense e de resultados independente deve ser realizada paralelamente à reestruturação da Comissão sobre gestão financeira, recrutamento de pessoal, viagens e aquisições para identificar o pessoal responsável e as causas profundas das irregularidades e violações do RF e do SRR.
- b. Em relação à utilização das taxas/custos administrativos que recebe pela gestão dos fundos dos Parceiros; e
- c. No tocante à utilização, estatuto, e equilíbrio do Fundo para a Paz de 1993.

2. O Conselho Executivo analisou a auditoria forense realizada pela *Price Waterhouse Coopers* (PWC) na sua sessão de Fevereiro de 2021 e aprovou as suas recomendações contidas na decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1107(XXXVIII) sobre o relatório de auditoria forense da Comissão da União Africana. A decisão orienta a Comissão da UA da seguinte forma:

- a. A tomar medidas disciplinares imediatas, em conformidade com o Estatuto e Regras do Pessoal, contra o pessoal identificado e mencionado no Relatório Price Waterhouse Coopers (PWC) como responsável pela violação das regras e regulamentos da União;
- b. O Presidente da Comissão da UA apresentará um relatório sobre a implementação das recomendações da auditoria forense ao Conselho Executivo durante a sua 39ª Sessão Ordinária em Junho/Julho de 2021. Este relatório deverá incluir calendários e prazos claros para as medidas tomadas pela Comissão em relação à implementação da Auditoria Forense;
- c. realizar uma auditoria abrangente para cobrir os processos do pessoal que não foram cobertos pela PWC, uma vez que a dimensão da amostra para a auditoria forense cobriu apenas 112 processos, e para rever igualmente o período de 2019 a 2020 não coberto pela PWC em todas as áreas de auditoria requeridas.

3. A decisão recordou ainda, “A Decisão EX.CL/Dec.1031(XXXIV) do Conselho Executivo e **ORDENOU** a Comissão a implementar sem demora todas as recomendações do Relatório da PwC sobre a Auditoria de Desempenho e Forense da CUA, incluindo sanções ao pessoal por irregularidades e incumprimento de várias Regras e Regulamentos da UA e **EXORTA** todas as partes interessadas a assegurar a sua implementação efectiva.

4. O objectivo do presente Relatório é fornecer a “**segunda actualização**” sobre o progresso da implementação da recomendação do Relatório Forense ao Conselho Executivo através do Comité de Representantes Permanentes (CRP).

## 1.2 Âmbito

5. Este Relatório cobre o processo de gestão de consequências levado a cabo pela Comissão da UA com base nas recomendações do relatório da PwC sobre a Auditoria Forense e de Desempenho da Comissão da União Africana (“CUA”) para o período de 2012 - 2018. Abrange igualmente medidas empreendidas pela Comissão da UA sobre questões sistémicas levantadas por Auditores da PwC que requerem tanto uma acção actual ou uma acção futurista.

## 1.3 Estrutura do Relatório

6. O Relatório é apresentado em três (3) secções principais (NB: este foi o mesmo formato utilizado aquando da emissão da “**primeira actualização**”):

- 6.1. Secção um: Gestão das consequências - Sanções e medidas contra o pessoal identificado pela PwC como responsável por irregularidades e violações dos Regulamentos e Regras da UA;
- 6.2. Secção dois: Questões sistémicas - Medidas tomadas para abordar questões sistémicas sobre controlos internos, gestão de riscos, política e enquadramento legal; e trabalho e conclusão;
- 6.3. Secção três: Anexos.

## 1.4 Limitações

7. Observando que os casos relatados na “**Auditoria Forense**” estão actualmente sob investigação/processo de descoberta de factos em conformidade com os requisitos do Regulamento do Pessoal ou sub-juízo, daí que este Relatório de Progresso não se refira ao pessoal em questão pelo nome, nem revele informações que possam ser razoavelmente esperadas para revelar a identidade das pessoas em questão. Deve igualmente notar-se que nos casos em que tenham sido tomadas sanções específicas contra o pessoal, estas sanções são ainda potencialmente objecto de recurso, em conformidade com os Regulamentos e Regras da UA.

## SECÇÃO UM

### GESTÃO DAS CONSEQUÊNCIAS - SANÇÕES E MEDIDAS CONTRA O PESSOAL IDENTIFICADO PELA PwC COMO RESPONSÁVEL POR IRREGULARIDADES E VIOLAÇÕES DOS REGULAMENTOS E REGRAS DA UA

8. Importa recordar-se que o principal objectivo da revisão de auditoria foi a realização de uma investigação forense sobre possíveis acções erradas, má utilização e/ou má gestão dos recursos da CUA. O relatório da PwC indicou um possível erro, má utilização, e/ou má gestão dos recursos nas áreas abaixo indicadas, onde foram fornecidos nomes de indivíduos-chave:

- 8.1. Processo de Recrutamento e Renovação de Contratos;
- 8.2. Aquisições e Práticas de Viagens;
- 8.3. Gestão dos Estados Membros e Fundos dos Parceiros (isto inclui a Gestão dos Custos Administrativos);
- 8.4. Práticas financeiras e contabilísticas;
- 8.5. Gestão do Fundo para a Paz da UA.

9. Por outro lado, o relatório da PwC indicou um possível erro, mau uso e/ou má gestão de recursos nas áreas abaixo indicadas, onde foram fornecidos nomes de indivíduos-chave:

- 9.1. Processo de Recrutamento e Renovação de Contratos;
- 9.2. Aquisições e Práticas de Viagens;
- 9.3. Gestão dos Estados Membros e Fundos Parceiros (incluindo a Gestão dos Custos Administrativos);
- 9.4. Práticas Financeiras e Contabilísticas;
- 9.5. Gestão do Fundo para a Paz da UA.

10. Nesse sentido, a PwC forneceu uma lista de indivíduos-chave que foram identificados como tendo estado pessoalmente envolvidos num possível erro, mau uso, e/ou má gestão da CUA. As secções abaixo resumem as áreas relevantes, o pessoal envolvido e as medidas tomadas pela direcção (Estatuto de gestão das consequências), seguindo as disposições do Regulamento do Pessoal (SRR). Para acompanhar a implementação da auditoria forense, o Presidente da Comissão constituiu um Grupo de Trabalho de Alto Nível para acompanhar a implementação das recomendações da Auditoria Forense relacionadas com a gestão de consequências, liderada por S. Exa. a Vice-Presidente da CUA.

#### **I. Actividades de Grupo de Trabalho de Alto Nível sobre o Acompanhamento da implementação relacionada com a Gestão de Consequências**

11. O Grupo de Trabalho de Alto Nível é constituído para ajudar o Presidente a abordar os resultados da auditoria, tal como foram delineados na Auditoria Forense da Comissão da União Africana de 2012 a 2019, e reforçar a governação e a

responsabilização através de um acompanhamento eficaz da implementação das recomendações da Auditoria Forense.

**12.** Como se pode recordar do relatório inicial, os Termos de Referência (TdR) do Grupo de Trabalho de Alto Nível são os seguintes:

- a. Estudar as recomendações da auditoria forense e aconselhar o Presidente sobre a implementação das recomendações da Auditoria Forense.
- b. Rever a lista que foi apresentada pela PWC de indivíduos responsáveis por papéis-chave que resultaram em irregularidades, conforme foi delineado na auditoria forense, seguindo as disposições relevantes do SRR e do FRR.
- c. Orientar qualquer departamento da Comissão a acelerar a implementação das recomendações da Auditoria Forense relacionadas com a gestão das consequências.
- d. Orientar e dirigir a Administração e Recursos Humanos (ARH) com a assistência do Gabinete do Conselho Jurídico para seguir o devido processo na investigação das irregularidades identificadas, em conformidade com as regras 58, 59, 60, e 61 do SRR.
- e. Orientar a ARH no processo de apuramento dos factos durante o processo de investigação.
- f. Estudar o resultado do processo de apuramento dos factos e aconselhar o Presidente em conformidade.
- g. Recomendar qualquer acção necessária ao Presidente, dependendo da gravidade e gravidade de cada caso, com base no SRR e FRR.
- h. Rever as recomendações do Conselho Disciplinar e aconselhar o Presidente em conformidade.
- i. Estudar/acompanhar todos os outros casos pendentes preparados pela ARH para posterior submissão ao conselho disciplinar sem demora.
- j. Rever a composição do Conselho de Disciplina
- k. Elaborar a secção sobre a gestão das consequências a incluir no relatório sobre a implementação da Auditoria Forense a ser apresentado na próxima sessão do Conselho Executivo, prevista para Julho de 2021 no Chade.
- l. Tomar todas as medidas necessárias exigidas pelo Presidente para implementar as recomendações da Auditoria Forense relacionadas com a gestão de consequências.

**13.** O Grupo de Trabalho foi composto pelos seguintes cinco (5) membros da Comissão:

- a. S. EX.<sup>a</sup> Vice-Presidente - Presidente
- b. Gabinete do Presidente (GP) - Membro
- c. Conselheiro do Gabinete do Presidente - Membro
- d. Gabinete de Supervisão Interna (GSI) - Membro
- e. Gabinete do Consultório Jurídico (GCJ) - Membro

**14.** O trabalho e as recomendações do Grupo de Trabalho foram classificados como **CONFIDENCIAIS** para preservar a integridade do trabalho e evitar qualquer influência indevida que possa ser exercida sobre o processo.

**15.** O Grupo de Trabalho identificou desde o início os desafios que poderia enfrentar e delineou as seguintes questões que tem de abordar para conduzir o seu trabalho de uma forma harmoniosa:

- a. Quais são as regras e regulamentos aplicáveis sobre a má conduta individual?
- b. Quais são os procedimentos a seguir se houver alegações contra um funcionário eleito?
- c. O que acontece se o funcionário tiver deixado a UA?
- d. O que acontece se o funcionário tiver sido transferido para outra instituição da UA?
- e. O processo de apuramento dos factos mencionado no SRR ainda é aplicável depois desta auditoria forense?
- f. O Presidente pode suspender um funcionário enquanto a Direcção de Administração de Recursos Humanos prepara as acusações para o Presidente e as audições do Conselho Disciplinar?

**16.** O Grupo de Trabalho abordou as questões acima enumeradas, observando que o SRR no Capítulo XIII - Assuntos Disciplinares delineou várias regras sobre como lidar com a má conduta individual e o devido processo a ser seguido e as sanções que essa má conduta acarretará, se comprovada. Desta Regra 58- Actos de Má Conduta, delineou uma lista não exaustiva de má conduta, que permite ao Presidente apresentar acusações que são consideradas como estando sujeitas a má conduta e que têm um membro do pessoal acusado.

**17.** O Regulamento Financeiro (FRR) (*que desde então se tornou o Regulamento Financeiro desde a sua adopção em Fevereiro de 2022*) delineia igualmente procedimentos no caso de um membro do pessoal não observar o Regulamento Financeiro, no Artigo 107º do RF - Cumprimento e Sanções por Violação do Regulamento Financeiro, instrui os membros do pessoal a cumprirem o RF e quaisquer outros Regulamentos e Normas, instruções administrativas e procedimentos emitidos pelo contabilista em relação ao RF. O RF conta com o SRR para delinear os procedimentos para a violação em conformidade com o seu Regulamento.

**18.** O devido processo a ser seguido em qualquer acção disciplinar foi estabelecido no SRR na Regra 59 - Procedimentos Disciplinares, que enumera que o procedimento do Conselho Disciplinar que dita a aplicação estrita da averiguação dos factos, a notificação do membro do pessoal identificado, e uma oportunidade de se defender das acusações identificadas, tanto no formato escrito como na capacidade de comparecer perante o Conselho e apresentar a sua defesa.

**19.** O SRR incluiu sanções sob a forma de medidas administrativas e disciplinares para a possível má conduta, se comprovada através do procedimento disciplinar. O Presidente pode optar por medidas administrativas, tais como advertência oral ou escrita ou repreensão contra um membro do pessoal, tal como descrito na Regra 61.2 do SRR. Em casos mais graves, o Presidente tem uma série de outras medidas disciplinares que

podem ser utilizadas, com base na recomendação do conselho disciplinar, tal como descrito na Regra 61.3 do SRR.

**20.** Em circunstâncias em que existem alegações contra um funcionário eleito, o SRR é omissivo nesta matéria, contudo, o parágrafo 4 do Artigo 107º do RF (Cumprimento e Sanções por Violação de Regras e Regulamentos) fornece uma resposta clara se um funcionário eleito foi sujeito a quaisquer irregularidades, o Artigo 107º declarou que *“No caso de a violação ter sido causada por um funcionário eleito -, a questão será submetida ao Conselho Executivo”*.

**21.** Se o pessoal tiver deixado o serviço da União, as opções são bastante limitadas para corrigir qualquer falta que possa ter sido cometida pelo antigo funcionário. A União pode optar por estabelecer contacto com o Estado-Membro de onde o ex-funcionário veio e utilizar os canais diplomáticos para que seja tomado algum tipo de acção contra o ex-funcionário, o que é especialmente recomendado se houver alguma impropriedade financeira que não tenha sido abordada antes da partida do ex-funcionário, pode ser perguntado ao Estado-Membro se este pode ajudar na recuperação dos fundos se as alegações forem provadas.

**22.** Quando as opções acima referidas não estiverem disponíveis, quando nada puder ser feito, a União deve procurar obter a aprovação do órgão de política para encerrar qualquer fundo acumulado a ser pago à União como perda e retirá-lo dos registos dos livros da UA.

**23.** Ao abordar a possível má conduta de um funcionário que tenha mudado para outro órgão, o processo de má conduta e disciplina, tal como estipulado na Regra 58,59,60,61 e 62 do SRR, pode ser iniciado pelo Presidente ou por qualquer outro chefe do órgão. Nas circunstâncias em que o funcionário tenha mudado da Comissão para outra instituição/órgão da UA, o chefe desse órgão tem a autoridade e responsabilidade de iniciar o processo disciplinar de acordo com a Regra 59 do SRR.

**24.** Neste caso, o Presidente pode transmitir oficialmente a Auditoria Forense, bem como todos os documentos relevantes ao chefe do órgão em questão e solicitar-lhe que inicie o devido processo, tal como previsto na Regra 59, segundo a qual o Director de Administração de Recursos Humanos desse órgão iniciará o processo de apuramento de factos seguido do processo disciplinar aplicável.

**25.** O Grupo de Trabalho de Alto Nível sublinhou que a realização da auditoria forense não impede o processo dos procedimentos disciplinares, tal como está delineado no SRR. Na Regra 59(1) afirma que *“O Director da Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos ou a autoridade competente de qualquer outro órgão deve, ao receber informações sobre o incumprimento de obrigações por parte de um membro do pessoal estabelecido no Estatuto do Pessoal, Regulamento, Regulamento Financeiro e Regras e outras regras e regulamentos relevantes, incluindo notificações administrativas, conduzir um processo de apuramento de factos e o membro do pessoal em causa deve ser imediatamente notificado, desde que tal notificação não comprometa a investigação”*, o que indica que as informações que seriam a base para o processo de apuramento de factos podem provir de qualquer fonte, o que pode razoavelmente incluir a auditoria forense.



**26.** O devido processo tem de ser seguido em todas as fases do processo para se poder provar se a má conduta identificada teve lugar, além disso, a falta do devido processo levará o conselho disciplinar a rejeitar qualquer caso para a sua apreciação. Se uma medida disciplinar tiver sido instituída contra um membro do pessoal pelo presidente através de um processo que não tenha seguido as medidas delineadas no SRR, poderá atrair um processo do Tribunal Administrativo contra a União pelo não cumprimento do SRR.

**27.** Uma vez prestados os esclarecimentos acima referidos e sob recomendação do Grupo de Trabalho de Alto Nível, o Presidente da Comissão tinha instruído o Director do DRH a iniciar, em conformidade com a Regra 59 do SRR, um processo de averiguação baseado na Auditoria Forense e para que o membro do pessoal em causa fosse imediatamente notificado, desde que tal notificação não compromettesse o processo de averiguação.

**28.** Ao empreender qualquer processo de averiguação, o Departamento de ARH foi orientado para aplicar nos termos mais estritos as regras tal como foram delineadas no SRR. O processo de apuramento de factos deveria analisar as irregularidades identificadas, tal como descritas nas recomendações de auditoria relacionadas com a gestão de consequências, e apresentar uma recomendação clara que incluísse todo o pessoal envolvido em qualquer possível irregularidade que precisasse de ser responsabilizado, mesmo que, em qualquer circunstância, fossem omitidas pela Auditoria Forense. A área de irregularidade e a questão a abordar, tal como identificada pela auditoria forense da PWC, foram as seguintes:

Nº	Área de Irregularidade	Número de funcionários identificados	Questão	Período de início	Situação dos casos
1	<b>Recrutamento de Pessoal e Processo de Renovação de Contrato</b>	Dois (2)	Renovação irregular de contratos de serviços fixos, a curto prazo e especiais, em que os contratos de pessoal foram automaticamente renovados sem as necessárias avaliações de desempenho e justificação de renovações dos departamentos utilizadores em contração à regra 33.3 do SRR.	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Ambos os membros do pessoal foram ilibados de acusações e notificados em conformidade
		Um (1)	Nomeações interinas sem a aprovação do Presidente	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Funcionário ilibado da acusação e notificado em conformidade
		Dois (2)	Recomendações questionáveis para o recrutamento, nomeação e renovação de contratos pelos chefes de direcção em contração aos SRR	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Um funcionário foi ilibado da acusação e notificado em conformidade. O outro foi enviado ao conselho disciplinar para consideração.
		Um (1)	Funcionário dentro de um departamento sem ser afecto trabalho	A partir do período de revisão da	Este foi um caso contra um antigo funcionário eleito e não pôde ser

Nº	Área de Irregularidade	Número de funcionários identificados	Questão	Período de início	Situação dos casos
				Auditoria Forense (2012)	tratado pelo Grupo de Trabalho
		Dois (2)	Nomeação de pessoal de contrato de curto prazo para posições interinas	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Ambos os membros do pessoal foram ilibados de acusações e notificados em conformidade
		Dois (2)	Atraso e falta de respostas por parte da CUA durante os procedimentos do processo do tribunal administrativo.	2016	Foi recebido o relatório do GSI sobre o caso. O caso aguarda apreciação por parte do Grupo de Trabalho.
2	<b>Aquisições e Práticas de Viagens</b>	UM (1)	Adiantamentos por pagar no montante de 18 milhões de Dólares americanos em 31 de Dezembro de 2018.	A partir de 2008	Funcionário ilibado de alegações e notificado em conformidade
		Dois (2)	Um consultor foi contratado num processo de recrutamento questionável e mais tarde foi absorvido pela Comissão para realizar o mesmo trabalho, apesar das notórias lacunas na experiência.	2017	Ambos os funcionários foram autorizados e notificados em conformidade
		Seis (6)	Entrega duvidosa de artigos adquiridos no total de 1,6 milhões de dólares da amostra analisada. Isto inclui um caso em que os geradores foram adquiridos para as residências dos Comissários.	Entre 2013 - 2017	Todos os seis funcionários foram ilibados das acusações e notificados em conformidade
3	<b>Práticas Financeiras e Contabilísticas</b>	Um (1)	Atraso/não recuperação de adiantamento de viagem no valor de \$EU 150K	Desde 2013	Funcionário ilibado da acusação e notificado em conformidade
4	<b>Gestão de Fundos dos Estados Membros e de Parceiros</b>	Três (3)	Não inclusão de custos administrativos no montante de 22 milhões de dólares como fundos disponíveis durante o processo de orçamentação, registando-os erroneamente como um passivo.	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Os três funcionários foram ilibados das acusações e notificados em conformidade
		Três (3)	Encerramento inconsistente de contas inactivas/longo prazo com saldos no valor de 27M dólares para várias contas (tais como a conta Custos Administrativos e o Fundo para a Paz) durante o período de revisão e em contração dos RF, apresentando assim uma via para	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Os três membros do pessoal foram ilibados das acusações e notificados em conformidade

Nº	Área de Irregularidade	Número de funcionários identificados	Questão	Período de início	Situação dos casos
			possível má utilização dos fundos devido à falta de transparência e responsabilidade, uma vez que os fundos não foram sujeitos ao processo de orçamentação.		
		Um (1)	Possível subnotificação das receitas de “Custos Administrativos” em que as receitas foram reportadas líquidas de outros custos, tais como perdas cambiais.	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Funcionário ilibado da acusação e notificado em conformidade.
		Três (3)	Possível violação dos acordos dos Parceiros quando os fundos dos Parceiros são mantidos em contas bancárias misturadas contra acordos de financiamento que, em alguns casos, exigiam contas bancárias específicas para os respectivos fundos do projecto.	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Os três funcionários foram ilibados das acusações e notificados em conformidade.
		Um (1)	Pré-financiamento não processual, co-financiamento e imputação de despesas não elegíveis de projectos financiados pelos Parceiros ao Fundo Geral.	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Funcionário ilibado da acusação e notificado em conformidade.
5	<b>A Conta do Fundo para a Paz.</b>	Dois (2)	Encerramento de saldos de contas principalmente inactivas e de parceiros no montante de 28M dólares americanos para o Fundo para a Paz, com base no facto de terem sido destinados a actividades relacionadas com a paz e a segurança, sem qualquer prova de concordância dos parceiros específicos, permitindo o encerramento dos saldos ao Fundo para a Paz.	A partir do período de revisão da Auditoria Forense (2012)	Um membro do pessoal foi ilibado da acusação e notificado em conformidade. O Outro aguarda a consideração da Grupo de Trabalho.
		Um (1)	2,2 milhões de dólares de despesas ilegíveis relacionadas com o reembolso de despesas ilegíveis incorridas no apoio ao projecto “Actividades de Consolidação da Paz e Transição da União Africana”.	Desde 2003	Funcionário ilibado da acusação e notificado em conformidade.
		Um (1)	Apresentação incorrecta dos factos nas respostas escritas ao PC.	2016	A aguardar a consideração do grupo de trabalho

NB: Cada caso é de um funcionário individual (ou objecto da investigação) e um funcionário individual pode ter mais do que uma acusação. Por outro lado, algumas das acusações feitas a um funcionário podem ser retiradas, ao passo que outras acusações sobre o mesmo funcionário podem ser enviadas ao Conselho Disciplinar.

29. À luz das áreas de irregularidade e do Estatuto e Regras do Pessoal, irregularidades e funcionários identificados no Relatório de Auditoria Forense e de Desempenho independente, como responsáveis pela violação das regras e regulamentos das acções relacionadas com gestão de consequências, das quais 12 funcionários foram identificados e solicitados a responder às alegações feitas no relatório de auditoria da PwC. O processo de averiguação de factos levado a cabo pela ADH e supervisionado pelo Grupo de Trabalho de Alto Nível identificou funcionários adicionais que não foram inicialmente implicados no relatório de Auditoria Forense.

30. A ARH informou cada funcionário de que as classificações finais do acto sobre se constitui uma má conduta no âmbito do SRR seriam determinadas no final do processo de averiguação, em conformidade com a Regra 59.2 do Pessoal que prevê que “Até que a investigação esteja concluída e seja estabelecido um caso prima facie contra o funcionário, o Director da Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos não tirará qualquer conclusão por referência ao nome do funcionário sem que o membro do pessoal em questão seja convidado e solicitado a comentar factos que lhe digam respeito”.

31. Além disso, a ARH informou os funcionários da Regra 59.4 do Estatuto do Pessoal que, se no final do processo de averiguação de factos, não for estabelecido qualquer caso contra o funcionário, “o caso em questão será encerrado sem qualquer outra acção e o Director da Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos informará imediatamente o funcionário”.

32. Foi igualmente assinalado a cada funcionário de que, sempre que existirem provas que indiquem qualquer má conduta à primeira vista, poderão seguir-se outros procedimentos, de acordo com a Regra 59.5 do Pessoal, que determina:

33. “...Quando, com base no relatório de averiguação elaborado pelo Director da Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e na resposta ao mesmo pelo funcionário, for instaurado um processo prima facie contra o funcionário, o Director da Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos deve apresentar queixa contra o membro do pessoal ao Conselho Disciplinar através do seu Secretariado, após aprovação do Presidente ou da autoridade competente de qualquer outro órgão...”.

## **II. Desafios enfrentados pelo Grupo de Trabalho de Alto Nível**

34. O Grupo de Trabalho de Alto Nível, no cumprimento do mandato conferido pelo Presidente da Comissão, tinha realizado uma série de reuniões para analisar os casos que são detalhados nas secções subsequentes. Neste processo, o Grupo de Trabalho enfrentou os seguintes desafios:

34.1. As conclusões feitas pela empresa de auditoria (PWC) sobre os funcionários identificados, não puderam ser totalmente utilizadas como base para o processo de apuramento dos factos, uma vez que o grupo de trabalho teve de aperfeiçoar e alargar o âmbito do processo de apuramento dos factos e incluir mais funcionários que teriam de responder à averiguação de factos que não foram identificados pelo relatório de auditoria forense.

34.2. A ARH toma nota da declaração de exoneração de responsabilidade que se encontra na página 40/41 do relatório forense, que afirma que: “**Este**

***relatório contém e refere-se a informações obtidas durante entrevistas realizadas com indivíduos que a PwC pode não ter sido capaz de verificar”. Considerámos necessário incluir esta informação para contextualizar as conclusões. As conclusões alcançadas neste relatório são nossas, baseiam-se nas informações e provas recolhidas, e não devem ser consideradas como um reflexo da culpa ou da inocência de nenhuma nem de todas as partes.***

- 34.3. Após analisar a resposta de cada funcionário, os documentos de apoio fornecidos, e a renúncia de responsabilidade acima mencionada, o Grupo de Trabalho observou que a investigação realizada pelos Auditores Forenses foi vaga e inconclusiva em vários casos. As avaliações feitas pela PwC em relação a alguns dos casos careciam de análise detalhada e minuciosa, e não apontavam provas específicas em apoio das alegações. A maioria do pessoal acima mencionado não foi abordada para qualquer esclarecimento por parte dos auditores forenses antes de estes tirarem as suas conclusões. Nesse sentido, o Grupo de Trabalho teve de solicitar várias vezes ao GSI que realizasse uma investigação mais aprofundada sobre estes casos.
- 34.4. Em resposta às cartas emitidas aos membros do pessoal identificados como parte do processo de averiguação, a resposta do pessoal variou de poucas páginas a centenas de páginas de documentos que o Grupo de Trabalho teve de rever para verificar se as alegações tinham sido completamente tratadas ou se a questão deveria ser encaminhada para o conselho disciplinar para consideração. Este processo levou um tempo substancial para os membros do Grupo de Trabalho e é parcialmente responsável pela lentidão na resolução dos casos identificados.
- 34.5. Durante o processo de averiguação dos factos, uma vez enviada uma carta ou esclarecimento aos funcionários identificados, alguns funcionários citando a gravidade das alegações procuraram obter tempo adicional de resposta para além do período de tempo inicialmente indicado na carta. O Grupo de Trabalho após consideração das alegações e do tempo que exigiria aos funcionários identificados para responder, concedeu as prorrogações para mostrar justiça aos membros do pessoal identificado e ter um processo transparente, embora as prorrogações fossem necessárias, atrasaram algumas das considerações das respostas e tiveram um impacto global no fluxo de trabalho do Grupo de Trabalho.
- 34.6. A resposta de alguns dos membros do pessoal identificado, embora compreendendo centenas de páginas, estava igualmente cheia de documentos técnicos que exigiam que o Gabinete de Supervisão Interna (GSI) examinasse mais de perto os documentos e verificasse a sua validade como defesa para os funcionários identificados.
- 34.7. Além disso, enquanto a ARH é encarregada de analisar a resposta dos membros do pessoal identificado, a perícia para avaliar o documento técnico (ou seja, documentos financeiros) não está disponível na ARH, conseqüentemente a Comissão teve de confiar no investigador do GSI (o GSI tem apenas um investigador) que lida com as áreas técnicas, no entanto, devido à quantidade de documentação que precisava de ser analisada, a força do pessoal do GSI não foi suficiente para avaliar

minuciosamente os documentos técnicos financeiros que atrasaram o trabalho do Grupo de Trabalho.

### **III. Actualizações sobre os Processos de Averiguação de Factos Concluídos (12 casos)**

**35.** Durante o período abrangido pelo relatório anterior, o grupo de trabalho actualizou a conclusão de três casos enumerados abaixo, os quais foram encerrados com base na recomendação da ARH e na aprovação do grupo de trabalho, uma vez que não houve nenhum caso prima facie a ser estabelecido contra os três membros do pessoal. Os três casos estavam relacionados com as seguintes alegações:

**Caso 1** - Alegação relativa ao envolvimento em prorrogações irregulares de contratos de serviços a prazo fixo, a curto prazo e especiais, sem a necessária avaliação de desempenho e justificação para a prorrogação por parte dos departamentos utilizadores, em contravenção do SRR.

**Caso 2** - Alegação relativa a recuperações atrasadas ou, em alguns casos, à não recuperação de adiantamentos de viagem e adiantamentos de impressão emitidos a membros do pessoal e no montante de 150.000 dólares.

**Caso 3** - Alegação de entrega duvidosa de artigos adquiridos no montante de 1,6 milhões de dólares de uma amostra de transacções analisadas, incluindo uma transacção em que foram adquiridos geradores para as residências dos Comissários.

**36.** Desde a apresentação do último relatório, seis casos adicionais encontraram resolução, e o resumo dos casos é o seguinte:

#### **Caso 4**

**37.** O Relatório de Auditoria rotulava quatro (4) alegações contra um membro do pessoal, como se segue:

#### **Não inclusão de custos administrativos no valor de 22 milhões de dólares**

**38.** O Relatório identificou o fracasso do funcionário em incluir custos administrativos no montante de 22 milhões de dólares como fundos disponíveis durante o processo de orçamentação. O Relatório declarou igualmente que houve encerramentos inconsistentes de contas de Parceiros com saldos no valor de 27 milhões de dólares para várias contas (tais como a Conta de Custos Administrativos e o Fundo para a Paz) durante o período de revisão, apresentando uma via para uma possível má utilização dos fundos devido à falta de transparência e responsabilidade.

#### **Gestão incorrecta dos Fundos dos Estados Membros e dos Fundos dos Parceiros**

**39.** O Relatório implicou alegadamente o membro do pessoal em possíveis violações dos Acordos de Parceiros em que os Fundos dos Parceiros eram mantidos em contas bancárias misturadas contra acordos de financiamento que, em vários casos, exigiam contas bancárias específicas para os respectivos fundos do projecto. Estabeleceu

igualmente que houve uma violação dos Procedimentos Financeiros, co-financiamento e imputação de despesas inelegíveis de projectos financiados pelos Parceiros ao Fundo Geral.

### **Registo inadequado da Conta do Fundo para a Paz**

40. O Relatório revelou ainda que houve encerramento de saldos das contas principalmente inactivas e das contas dos Parceiros no valor de 28 milhões de dólares para o Fundo para a Paz, com base no facto de terem sido destinados a actividades relacionadas com a Paz e a Segurança, sem qualquer prova de concordância dos Parceiros específicos, permitindo o encerramento dos saldos ao Fundo para a Paz.

### **Gestão incorrecta da conta do Fundo para a Paz**

41. O Relatório Forense declarou que havia 2,2 milhões de dólares de despesas inelegíveis relacionadas com o reembolso de despesas inelegíveis efectuadas em apoio às actividades de Consolidação da Paz e Transição dos Projectos da União Africana que tinham sido financiadas com um montante de 12 milhões de dólares pela UE em resultado de um Acordo Bilateral entre a UE e a União Africana, intitulado: **Apoio às Actividades de Consolidação da Paz e Transição da União Africana**. O Relatório atribui as despesas inelegíveis ao período de 4 de Julho de 2003 a 31 de Dezembro de 2008.

42. À luz da alegação e do pedido do processo de averiguação, o membro do pessoal respondeu à alegação por meio de correio electrónico proporcionando uma explicação extensa sobre cada alegação, que é resumida como se segue:

43. **Sobre a não inclusão de custos administrativos no montante de 22 milhões de dólares** - O membro do pessoal observou que a Comissão tinha ganho um montante de cerca de 22 milhões de dólares durante um período de tempo e que os montantes em crédito do Custo Administrativo são novamente auditados anualmente pelo Conselho de Auditores Externos (CoAE) como parte da ficha financeira, observando ainda que os Estados-Membros, como parte do financiamento do orçamento de 2021 na Decisão do Conselho Executivo de Outubro de 2020 aprovaram a utilização de 8,5 milhões de dólares para financiar o orçamento de 2021.

44. O funcionário alegou ainda que não é um erro tratar os Custos Administrativos como receitas diferidas devido à sua natureza como mantendo-os como receitas diferidas, aproveitou à Comissão e aos Estados Membros a oportunidade de utilizar os fundos para actividades em que foi identificado um défice de financiamento.

45. Referindo-se ao Artigo 26º(5) do RF da UA, o membro do pessoal explicou que as contribuições não utilizadas para a União após a conclusão das actividades para as quais foram fornecidas são tratadas em conformidade com o acordo ao abrigo do qual as contribuições foram feitas porque os parceiros fornecem financiamento com condições específicas que a União não pode tratar como as suas receitas.

46. Em relação à incoerência no encerramento de contas inactivas/de fundos de parceiros com vários saldos de conta no valor de 27 milhões de dólares, o funcionário declarou que o tratamento concedido a cada transacção depende da natureza do acordo e da finalidade dos fundos e forneceu um quadro detalhado para apoiar o crédito.

Explicou que, uma vez que a UA não tem quaisquer directrizes para o encerramento de contas inactivas, é necessário o uso de julgamento profissional, desde que não contrarie o RF. Declarou igualmente que durante o período em análise, não era o supervisor da Divisão Financeira de Paz e Segurança e nem Director de Finanças.

**47. No tocante à má gestão dos Fundos dos Estados Membros e Parceiros** - o membro do pessoal declarou que no momento em que a transacção ocorreu, o funcionário não era o Director de Finanças. Contudo, o funcionário observou que, com base na informação disponível, parece que o antigo director de finanças estava a agir no interesse da Comissão para minimizar o impacto das novas regras do Banco Central Europeu sobre as finanças da União.

**48.** Foi apresentada uma outra refutação à alegação indicando que, como a Comissão durante o período em análise estava a gerir contas superiores a 300 Bancos que apresentavam alguns desafios na gestão, era uma prioridade para o antigo director de finanças reduzir o número de Bancos, transferindo os fundos para as contas bancárias existentes, enquanto se aguardavam negociações com os parceiros para resolver a questão.

**49.** O membro do pessoal explicou ainda que, porque a nova política do Banco ING era cobrar juros negativos por depósitos superiores a 40 milhões de euros, os fundos para apoio da UE ao MNJTF, contribuição da CE à APSA, apoio da UE à AMISOM e ERM foram transferidos para o ECOBANK para evitar as taxas de juros. O membro do pessoal observou ainda que em todo o processo acima referido, o membro do pessoal não foi envolvido e não pode ser acusado de qualquer conduta imprópria.

**50.** Em caso de violação do Acordo de Parceria em que os Fundos dos Parceiros são mantidos em contas bancárias misturadas contra acordo de financiamento, e procedimentos financeiros, co-financiamento e imputação de despesas inelegíveis dos Projectos financiados pelos Parceiros ao fundo geral sem aprovação pelos Órgãos de Política, o funcionário declarou que, em consequência do acordo de contribuição assinado entre a CUA e a UE no valor de 55 milhões de euros, 8,33 % foi contribuído para as despesas elegíveis como co-financiamento, conforme exigido pelo acordo que foi considerado como inelegível pelos Auditores da UE. De acordo com o membro do pessoal, o então Director do PBFA como parte dos custos de implementação do IPSAS decidiu reclassificar as despesas para o Fundo Geral, uma vez que os fundos já tinham sido gastos a partir do Fundo Geral.

**51. Registo incorrecto da conta do Fundo para a Paz** - o membro do pessoal reiterou o seu não envolvimento na transacção alegando que, na altura em análise, havia outro Director de Finanças. O membro do pessoal explicou ainda que, de acordo com o Artigo 21º do Protocolo do Conselho de Paz e Segurança, e complementado pelo Artigo 27º do RF, o encerramento dos saldos do Fundo para a Paz é consistente com o RF, uma vez que todas as contribuições voluntárias para as actividades de paz e segurança contribuem para o Fundo para a Paz.

**52. Gestão inadequada da Conta do Fundo para a Paz** - o funcionário explicou que durante o período em análise havia outro Director de Finanças. Contudo, os 2,2 milhões de dólares de despesas inelegíveis dizem respeito ao reembolso de despesas inelegíveis de apoio às actividades de Consolidação da Paz e Transição da UA, financiadas pela UE, no montante de 9,8 milhões de euros de despesas que cobriram o período de 4 de



Julho de 2003 a Dezembro de 2008. A Auditoria realizada pelos Parceiros revelou despesas inelegíveis resultantes de documentação insuficiente e documentos em falta no montante de 2.227.752 dólares que foram recuperados pela UE.

**53.** Em apoio das reivindicações acima referidas, o funcionário a quem o grupo de trabalho dirigiu no GSI para uma investigação mais aprofundada, forneceu uma série de documentos. Nesse sentido, após uma análise exaustiva e exaustiva dos documentos, o GSI tirou as seguintes conclusões:

**54. Não inclusão de custos administrativos no valor de 22 milhões de dólares –** O GSI analisou os dados no SAP e verificou que, de facto, as cobranças de custos administrativos dos parceiros são atribuídas na Conta de Cliente SAP número 300240 para Custos Administrativos da Sede. O GSI notou ainda transferências desta conta de cliente para o Fundo Geral da Paz e o saldo foi retido como receita diferida e, portanto, não reconhecido como receita nas estimativas orçamentais. O GSI concluiu que não existem provas que sugiram que os fundos tenham sido pessoalmente utilizados de forma abusiva, seja de que forma for.

**55. Gestão incorrecta dos Fundos dos Estados Membros e Parceiros –** O GSI estabeleceu que o membro do pessoal não era o Director Interino do PBFA no momento em que a transacção ocorreu. Assim, O GSI concordou com a viragem dos acontecimentos, tal como foi detalhado pelo membro do pessoal.

**56. Registo inadequado da conta do Fundo para a Paz –** O GSI observou que, a partir da revisão do relatório forense, os saldos das contas principalmente inactivas no montante de 28 milhões de dólares foram encerrados ao Fundo para a Paz com base no facto de terem sido destinados a actividades relacionadas com a paz e a segurança. O GSI observou ainda que, de facto, houve um registo indevido da Conta do Fundo para a Paz. Observou-se que os saldos das contas principalmente inactivas e das contas dos Parceiros no montante de 28.766.504 de dólares foram encerradas ao Fundo para a Paz com base no facto de terem sido destinadas ao Conselho de Paz e Segurança, o que constitui uma irregularidade no contexto do RF, o que constitui uma violação dos procedimentos declarados no Relatório Forense da PWC. Além disso, o GSI declarou que o funcionário não era o Director do PBFA durante o registo indevido da conta do Fundo para a Paz.

**57. Gestão Inadequada da Conta do Fundo para a Paz –** O GSI declarou que as despesas foram imputadas ao Fundo para a Paz sem a autorização do Conselho de Paz e Segurança, o que constitui uma violação do RF. O Artigo 27º(1) do RF estabelece que será criado um Fundo especial conhecido como Fundo para a Paz para fornecer os Recursos Financeiros para Operações de Apoio à Paz e outras actividades operacionais relacionadas com a Paz e a Segurança. Além disso, nenhuma despesa deverá ser imputada ao Fundo para a Paz, a menos que seja autorizada pelo contabilista e mediante aprovação do Conselho de Paz e Segurança. No entanto, vários documentos confirmaram que o alegado membro do pessoal não era o Director do PBFA durante o período em análise.

**58.** Em conclusão, à luz da resposta do membro do pessoal e da revisão posterior da documentação pelo GSI, a ARH fez as seguintes recomendações ao grupo de trabalho para consideração:

- 58.1. A ARH considerou que, durante o período em análise, o funcionário não era o Director Interino de PBFA;
- 58.2. Quanto à alegação de não inclusão de custos administrativos no valor de 22 milhões de dólares, é de notar que houve um encerramento incoerente de contas de parceiros há muito pendentes quando tais saldos foram transferidos para o Fundo Geral da Paz ou conta de custos administrativos. Contudo, é de notar que não existem directrizes para o encerramento de contas inactivas. Não obstante o encerramento incoerente de contas bancárias inactivas, não há provas de que os fundos dessas contas tenham sido pessoalmente utilizados de forma indevida
- 58.3. Em relação ao co-financiamento e à imputação de despesas inelegíveis de projectos financiados pelos parceiros ao Fundo Geral, foram imputadas despesas inelegíveis no valor de 4.252.611,07 de dólares ao Fundo Geral e não há provas de aprovação pelo Presidente e pelos Órgãos de Política, tal como previsto no RF;
- 58.4. Houve saldos das contas principalmente inactivas e de parceiros no montante de 28.766.504 de dólares americanos para o Fundo para a Paz, com base no facto de terem sido destinados a actividades de paz e segurança. Foram cobradas despesas ao Fundo para a Paz sem a autorização e aprovação do Conselho de Paz e Segurança, o que constitui uma irregularidade e violação do RF. No entanto, o membro do pessoal não era o director do PBFA na altura e não pode responder a estas reivindicações;
- 58.5. Houve uma gestão incorrecta da conta do Fundo para a Paz, tal como assinalado na auditoria forense. Uma análise dos documentos fez notar que o antigo director do PBFA escreveu ao então DCP solicitando a aprovação do reembolso de despesas inelegíveis para apoiar as actividades de construção e transição da paz que foram aprovadas. Contudo, isto constituiu uma violação do RF, uma vez que foi feito sem a aprovação do Conselho de Paz e Segurança.

**59.** À luz da análise da ARH e do Relatório do GSI nas suas recomendações, não foi estabelecido qualquer nível de utilização indevida do fundo pelo funcionário, não foi estabelecido nenhum caso de primeira vista. Em resposta, o grupo de trabalho decidiu que o funcionário fosse notificado de que não foi estabelecido nenhum caso prima facie e de que o caso foi encerrado.

## **Caso 5**

**60.** O Relatório de Auditoria rotulava as alegações contra um funcionário da seguinte forma:

**61.** O relatório de auditoria forense alegava que foi feita uma transacção para a aquisição de um sistema de gerador para a residência do Presidente em Março de 2014, na sequência de um pedido urgente para substituir o gerador existente que, segundo constava, se encontrava num estado irreparável. No entanto, o relatório afirma que a empresa envolvida não se encontrava entre os quinze (15) vendedores propostos para fornecer geradores e sistema de ar condicionado à Comissão. Além disso, o relatório indicava os seguintes pontos:

- 61.1. O Novo gerador com um valor de 58K \$EU não foi encontrado no Relatório de Contabilidade Financeira (RCF) enquanto o antigo gerador existia no RCF.
- 61.2. Os Auditores assinalaram que o valor de aquisição do gerador de 200KVA no RCF é de 15k de dólares americanos, cerca de um quarto do valor de 58k de dólares americanos. Por conseguinte, os auditores não puderam verificar se o item listado era o gerador antigo ou o novo gerador.

**62.** À luz da alegação, foi emitida uma carta de apuramento de factos ao funcionário, à qual foram dadas as seguintes respostas

- 62.1. A data de capitalização no RCF é indicada como 31 de Dezembro de 2013. Foi tomada a decisão de registar todas as datas de capitalização de activos como sendo 31 de Dezembro de 2013 e os geradores tinham uma data de capitalização de 31 de Dezembro de 2013, apesar de ter sido recebida em Junho de 2014.
- 62.2. O valor total de aquisição do activo, incluindo IVA, é de 58.619 dólares americanos. O custo de aquisição captado nas FAR é de 50.256,1 dólares americanos menos 15% de IVA (a receber) que é reembolsado, razão pela qual este montante não aparece nas RCF como parte do valor do activo.
- 62.3. De acordo com o relatório de inspecção 354, o gerador foi entregue e inspeccionado pelo Comité de Inspeção que recomendou os próximos passos a serem realizados pela Unidade de Lojas.
- 62.4. O funcionário declarou que o gerador ainda está a ser utilizado na residência do Presidente.

**63.** Após análise da resposta e dos documentos de apoio fornecidos pelo funcionário, a ARH fez as seguintes observações e conclusões:

- 63.1. Estava claro para a ARH que o Gerador havia sido entregue e neste momento na Residência do Presidente, de acordo com os documentos providenciados;
- 63.2. O Gerador foi adquirido de acordo com o pedido feito pelo antigo Chefe da AFMD e, devido à urgência, a empresa foi adquirida por uma única fonte;
- 63.3. A Comissão de Concursos aprovou a aquisição do Grupo de Negócio Equatorial de fonte única para a compra do Gerador, embora a empresa não estivesse entre os quinze (15) vendedores propostos para fornecer geradores e sistema de ar condicionado à Comissão; e
- 63.4. A ARH tomou nota do comentário do auditor sobre o relatório pelo qual explicou que “a empresa era um fornecedor certificado de geradores Cummings, que era o modelo específico exigido pelo departamento do utilizador, que explicou a decisão”. Além disso, o funcionário anexou o comprovativo do pagamento efectuado ao gerador.

**64.** Após análise da resposta e dos documentos fornecidos, a ARH não pôde estabelecer nenhum caso prima facie contra o funcionário. Em resposta, o grupo de trabalho decidiu que o membro do pessoal seria notificado de que não foi estabelecido nenhum caso prima facie e que o caso foi encerrado.

## **Caso 6**

**65.** O relatório de auditoria forense identificou três (3) alegações contra um membro do pessoal, como se segue:

### **Gestão incorrecta das práticas de Aquisições e Viagens.**

**66.** O Relatório afirma que o membro do pessoal não conseguiu liquidar os pagamentos antecipados por liquidar no montante de 18 milhões de dólares americanos em 31 de Dezembro de 2018, dos quais 1,5 milhões de dólares americanos foram propostos para provisão e possível anulação.

**67.** O Relatório igualmente indicou que a carta de gestão do CoAE de 2017 destacava saldos de pagamentos por liquidar há muito tempo, reportados nas demonstrações financeiras num total de **6.981.287,30** de dólares americanos, em 31 de Dezembro de 2017. 56% destes, - **3.906.571,32** de dólares americanos estiveram pendentes durante um período de mais de nove (9) anos, e a Direcção de PBFA teve de se encarregar de realizar uma análise dos longos saldos pendentes como parte da sua estratégia de melhoria contínua. A sua análise centrou-se nos adiantamentos em 31 de Dezembro de 2018, que tinham crescido para 18.138.840 dólares. O relatório revelou que **8M \$EU** dos saldos (45%) foram, entretanto, liquidados após verificação da documentação de entrega relevante. Outros **1.586.390,59** (1,6M \$EU) de transacções foram considerados duvidosos.

### **Contratação e recrutamento duvidosos de Consultor**

**68.** O relatório levantou uma questão contra o funcionário no Processo de Recrutamento de um Consultor cuja legalidade de recrutamento era questionável, e que o mesmo Consultor, ao expirar o seu contrato, foi mais tarde absorvido pela Comissão como pessoal de curto prazo para realizar o mesmo trabalho, apesar das notórias lacunas na experiência. O Relatório delineou o favoritismo durante a contratação do Serviço de Consultoria para PIE, alegando que o candidato contratado foi favorecido através do processo de avaliação.

### **Entrega duvidosa de artigos Adquiridos.**

**69.** O relatório de auditoria revelou uma entrega duvidosa de artigos adquiridos no valor de 1,6 milhões de dólares da amostra analisada, que incluía um caso de Aquisição de cinco (5) Geradores para as Residências dos Comissários. O Relatório salienta que uma empresa foi contratada para adquirir cinco (5) Sistemas de Geradores destinados às Residências dos Comissários. Revelou ainda que, na aquisição dos referidos itens, parece que o fornecedor recebeu o montante total cotado para a entrega dos sistemas. No entanto, apenas três (3) foram entregues, e um foi instalado.

**70.** À luz da alegação e do pedido do processo de averiguação, o funcionário respondeu à alegação fornecendo uma explicação extensa sobre cada alegação, que é resumida como se segue:

**71. Sobre a má gestão das Aquisições e Práticas de Viagens**, particularmente o longo saldo de Adiantamento, o funcionário respondeu que, em 30 de Março de 2019, o montante total de Adiantamento aos fornecedores era de 18.138.840 \$EU, e que a

Direcção de Finanças tinha criado uma força tarefa conjunta para dirigir a sua análise, da qual **8.095.268 \$EU** dos saldos -(45%) - foram apurados pela força tarefa após a verificação da documentação de entrega relevante. Para fundamentar o pedido, o funcionário apresentou uma documentação categorizada como parte da resposta.

**72. Relativamente a alegação de contratação e recrutamento questionável de um Consultor** - o funcionário explicou que a contratação do consultor, estava de acordo com as directrizes do Banco Mundial de Maio de 2004, revistas a 1 de Outubro de 2006, e 1 de Maio de 2010, que estipula que a *selecção e contratação de consultores deve seguir a equidade e transparência para todos os candidatos na selecção*. Em conformidade com as directrizes, o CV do consultor, juntamente com três outros candidatos, foi avaliado segundo os mesmos e idênticos critérios, sem qualquer favor oferecido ao consultor. De acordo com o funcionário, as qualificações do consultor em Gestão de Projectos e a vasta experiência obtida em diferentes Organizações Internacionais distinguiram o candidato entre outros candidatos. O consultor tem um Mestrado em Administração de Empresas e especialização em Gestão de Projectos, juntamente com BSC. em Engenharia Civil, cuja formação, de acordo com o funcionário, cumpriu plenamente os Termos de Referência do Trabalho quando comparado com outros candidatos. Como tal, o funcionário assegurou à Direcção que a Divisão de Aquisições aplicou integralmente o princípio de equidade do Manual de Aquisições, sem qualquer compromisso.

**73. No caso de entrega duvidosa de artigos adquiridos** - o funcionário indicou que a 29 de Junho de 2015, a Divisão de Aquisições recebeu um pedido da Administração e Gestão de Instalações para iniciar uma Aquisição de cinco (5) Geradores. Para o efeito, o processo de Aquisição para o fornecimento, entrega, instalação e comissionamento de cinco (5) Sistemas de Geradores, estabelecidos nas Residências dos Comissários em Adis Abeba, Etiópia. Com base na sua competitividade, o contrato foi adjudicado a um proponente a um custo de 46.211,85 dólares americanos como proponente mais competitivo, e o relatório do mesmo foi apresentado ao 14º Concurso a 23 de Junho de 2016, que aprovou o pedido e acrescentou o seguinte;

- 73.1. Pedido de comparação financeira em termos de custos entre a Empresa Local e Estrangeira.
- 73.2. Sugeriu na sua observação a necessidade de descobrir a validade do preço inicial do Projecto e se algum serviço pós-venda seria fornecido.
- 73.3. A diligência e a capacidade da Empresa para fornecer os serviços iniciais solicitados.

**74.** De acordo com o funcionário, a Unidade de Aquisições, na sequência da decisão do Conselho do Concurso, escreveu ao proponente para confirmar a sua proposta original de 46.211,85\$EU, e solicitou a prorrogação da validade da sua proposta. Em resposta, a Empresa declarou que nunca cotou pelo montante acima, mas sim por 47.586,86 \$EU (sem impostos nem IVA) para os cinco (5) Geradores, de acordo com a sua proposta de 09 de Outubro de 2015. A Empresa indicou alegadamente que 46.211,85\$EU era o preço CIF total do Porto de Djibouti (sem entrega no interior para o destino final, e sem Direitos Aduaneiros nem IVA).

**75.** O funcionário explicou ainda que, após a variação do preço, a Unidade de Aquisições solicitou a todos os fornecedores que confirmassem os seus preços e

prolongaram a validade da sua proposta para efeitos de comparação (Anexo 3.5). Como tal, o funcionário declarou que o preço correcto por unidade havia sido estabelecido em 11.517 dólares americanos sem direitos aduaneiros e sem IVA, e o final, 16.31\$EU por unidade, incluindo direitos e IVA. Como resultado, a Unidade de Aquisições, de acordo com o funcionário apresentou um pedido à IPC para reconsideração da decisão de adjudicação de contrato, que a 16 de Novembro de 2016 aprovou o preço alterado à *Ethio Global Trade* para cinco Geradores fixado em 81.555 \$EU com direitos e IVA incluído (Anexo 3.8).

**76.** O funcionário declarou ainda que a AFMD enviou um pedido à Divisão de Aquisições para a redução do número dos sistemas de Geradores de 5 para 3. Além disso, na sequência do pedido, foi colocada uma encomenda de 3 conjuntos de Geradores com o PO No. 4500044726 para um montante total de Birr etíope. 1,100,999.97 (367,000x3). Em conclusão, o funcionário declarou que a Comissão encomendou e pagou 48.363,93\$EU (16.311X3), correspondente ao valor aprovado para 3 Geradores.

**77.** A revisão e análise dos documentos não revelou quaisquer práticas incorrectas e isto determinou que a ARH e o Grupo de Trabalho ilibassem o funcionário da contratação e recrutamento questionáveis de um consultor e a não entrega de artigos adquiridos (cinco conjuntos de Geradores destinados às residências dos Comissários).

**78.** A análise de todos os documentos disponíveis relativos ao Relatório da PWC alega que um Consultor foi alegadamente favorecido através do processo de avaliação, levando à sua selecção como **Perito em Melhoria de Processos**, não revelou irregularidades cometidas durante o processo de avaliação. Ficou estabelecido que o recrutamento foi feito através de concurso selectivo da *LinkedIn*. O consultor foi avaliado juntamente com três (3) outros candidatos, utilizando os mesmos e idênticos critérios, e os princípios contidos no Manual de Procurement foram aplicados em conformidade. As qualificações do Consultor na área relacionada e a vasta experiência de diferentes organizações internacionais foram elementos a ter em conta.

**79.** Em caso de não entrega de artigos adquiridos (cinco conjuntos de geradores), as provas disponíveis indicam que, dos cinco geradores inicialmente solicitados para serem adquiridos para as Residências dos Comissários, três (3) foram entregues, e os dois (2) restantes não puderam ser adquiridos devido a restrições orçamentais. Por conseguinte, não foi constatada qualquer má prática de aquisição.

**80.** Relativamente à alegação de má gestão de aquisições e práticas de viagens, particularmente alegando a falta de pagamento de Adiantamento por pagar no valor de 18.138.840 \$EU, foi necessário mais tempo para recolher e verificar informações pertinentes para a análise do pedido. Consequentemente, após consulta da Direcção de Finanças e da Divisão MIS, e não obtenção de factos substanciais, a ARH solicitou ao funcionário que prestasse mais esclarecimentos sobre uma reclamação anterior relativa à má gestão de aquisições e de práticas de viagens. A revisão dos esclarecimentos não forneceu o que se esperava. Assim, numa reunião realizada com o Grupo de Trabalho e Direcções relevantes (Finanças e GSI), a ARH apresentou o caso e explicou os estrangulamentos, o que impediu a conclusão do processo de averiguação de factos dentro do período esperado.

**81.** À luz dos desafios enfrentados, o Grupo de Trabalho encarregou o GSI de proceder a uma verificação minuciosa das seguintes alegações expressas pela explicação do funcionário;

- 81.1. Que um montante de 87.840,62\$EU do Pagamento Adiantado estava pendente no SAP e não pôde ser apurado devido ao período encerrado,
- 81.2. Bens e serviços no montante de 2.342.978,59 \$EU tinham sido entregues por fornecedores, mas não puderam ser afixados devido ao período encerrado.
- 81.3. Além disso, que um montante total de 16.665.286 \$EU do total de 18.138.840 \$EU de Adiantamento por liquidar da Direcção de Finanças e PTSD tinha sido compensado.

**82.** Após investigação exaustiva, o GSI apresentou as suas conclusões à Mesa de S. Exa. o Vice-Presidente que observou que, contrariamente à afirmação feita pelo Relatório Forense da PWC de que não parecia haver uma gestão incorrecta das Práticas de Aquisições e Viagens e as conclusões do GSI não estabeleceram qualquer suspeita de fraude contra o funcionário.

**83.** Considerando o facto de não ter sido estabelecido qualquer nível de fraude contra o funcionário no que diz respeito à gestão inadequada de aquisições e práticas de viagens, a ARH não pôde estabelecer nenhum caso prima facie contra o funcionário. Em resposta, o grupo de trabalho decidiu que o funcionário fosse notificado de que não foi estabelecido nenhum caso prima facie e de que o caso havia sido encerrado.

### **Caso 7**

**84.** O relatório de auditoria implicou um funcionário sobre a seguinte alegação:

#### ***Entrega duvidosa de serviços VSAT adquiridos***

**85.** O Relatório de Auditoria Forense implicou o funcionário como sendo responsável por não entrega dos Serviços VSAT Adquiridos. Note-se que a Comissão da UA tinha assinado um contrato com a EMC para a prestação do serviço *VSAT Network* no Pagamento Trimestral Adiantado, cujo custo de valor de 356.440 \$EU é reportado como não tendo sido registado como pagamento adiantado, mas sim, despesa directa, fazendo parecer que nenhuma folha de registo foi levantada, pondo assim em questão a entrega do serviço *VSAT*.

**86.** Além disso, o Relatório observou que durante a licitação, o documento indicava que o processo era uma licitação de dois envelopes, e de acordo com o Manual de Compras, duas propostas de envelope são avaliadas em duas fases em que a avaliação financeira é feita após a aprovação da avaliação técnica pelo júri do concurso.

**87.** Contudo, o Relatório mencionou que parece ter sido aplicada apenas uma fase, e que a avaliação, igualmente, parece ter sido realizada por um funcionário de MIS com a assistência de um Consultor do Departamento de Infra-estruturas. Como o referido pessoal do MIS estava encarregado do processo de avaliação, o proponente vencedor, a EMC, estava na altura a implementar um projecto no Departamento (MIS). Como tal, decidiu a possibilidade do proponente ter contacto com o avaliador na altura.

88. À luz da alegação, foi enviada uma carta de averiguação de factos ao funcionário, à qual foram dadas as seguintes respostas:

89. **Relativamente ao envolvimento do funcionário no processo**, a resposta salientou que, como Administrador do SAP, Chefe da Unidade ERP, nunca foi nomeado como Chefe interino do MIS nem como responsável pelos Serviços de VSAT, tal como foi alegado pelo Relatório.

90. **Quanto à provisão para pagamento adiantado**, tal como estipulado no contrato do ECM, o funcionário declarou que se trata de uma prática comum com muitos Serviços de TI e licença. Como tal, o pagamento ao provedor de Serviços VSAT foi efectuado trimestralmente, com antecedência, de acordo com a estipulação do contrato.

91. **Quanto à cláusula 4.464 do Relatório**, segundo a qual os pagamentos não foram contabilizados como adiantamentos, mas sim como despesas directas, o funcionário refutou as constatações rotulando-as como “incorrectas”. Para tal, o funcionário forneceu anexos contendo uma lista de ordens de compra, entradas de serviço e facturas para o período de análise 2014-2018, o que indica claramente ao funcionário que os pagamentos não foram directamente gastos, conforme reclamado pela PWC.

92. O funcionário explicou ainda que, ao contrário dos pagamentos directos de despesas, que são totalmente pagos em Finanças, todas as Aquisições de Procurement iniciadas, de bens e serviços são objecto de várias verificações por vários agentes, incluindo verificação e aprovação pelo Chefe do PTSD. Para maior clareza, e para fundamentar as suas alegações, o funcionário havia anexado alguns relatórios sobre a utilização do VSAT que indicam a utilização do VSAT em escritórios remotos.

93. **Em relação à cláusula 4.465 do Relatório**, onde se afirma que “[o membro do pessoal], o Chefe em exercício do MIS explicou que o contrato deve ter sido entregue desde que o acesso aos sistemas em escritórios e órgãos remotos estivessem ligados através do VSAT”, o membro do pessoal declarou nunca ter sido o Chefe em exercício do MIS nem responsável pelo Serviço de VSAT, conforme as alegações do Relatório. O membro do pessoal acusou a PWC de incapacidade de verificar factos simples e identificar a pessoa certa responsável pelos Serviços de VSAT.

94. A ARH, depois de examinar as respostas detalhadas e documentos anexos dos membros do pessoal, concluíram que os Serviços de VSAT estão a ser utilizados em escritórios remotos. Além disso, o funcionário nunca foi chefe interino do MIS e não era responsável pelos Serviços de VSAT. Por conseguinte, a ARH não pôde estabelecer nenhum caso *prima facie* contra o funcionário. Em resposta, o grupo de trabalho decidiu que o funcionário fosse notificado de que não foi estabelecido nenhum caso *prima facie* e de que o caso estava encerrado.

## **Caso 8**

95. O relatório de Auditoria implicou um funcionário sobre a seguinte alegação:



### ***Entrega duvidosa de artigos adquiridos***

**96.** O relatório citou um funcionário como um dos responsáveis pela não entrega de alguns dos bens e serviços adquiridos, em particular, os 13 tradutores do DCMP alegadamente pagos um montante de 36,898 \$EU sem qualquer prova de um trabalho tangível realizado.

**97.** A funcionária, em resposta, explicou que não existe qualquer responsabilidade do funcionário pela não entrega de quaisquer artigos adquiridos, particularmente na questão dos tradutores alegadamente pagos sem a prestação de qualquer serviço. A funcionária observou que não estava presente de forma alguma nem responsável pela tradução durante o período considerado pela Auditoria Forense.

**98.** Após analisar o caso e a resposta do mesmo, apresentada pelo funcionário, a ARH examinou o processo do funcionário para verificar se em algum momento o funcionário era responsável pelo tratamento dos assuntos relacionados com a tradução do período em análise. Os registos não revelaram qualquer prova oficial da titularidade de tal responsabilidade. Ficou estabelecido que a funcionária apenas se tornou Directora Interina do DCMP a partir de Março de 2020 até à sua reforma a 31 de Dezembro de 2020.

**99.** A Auditoria Forense foi realizada de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2018, altura em que a funcionária ainda não assumia a responsabilidade de interina da Direcção. É de notar que o titular substancial do cargo nesta altura era outro membro do pessoal que desde então se aposentou do Serviço da Comissão. Por conseguinte, a ARH não pôde estabelecer nenhum caso prima facie contra o membro do pessoal. Em resposta, o grupo de trabalho decidiu que o membro do pessoal fosse notificado de que não tinha sido estabelecido nenhum caso prima facie e que o caso tinha sido encerrado.

### **Caso 9**

**100.** O Relatório de Auditoria rotulou três (3) alegações contra um funcionário, como se segue:

#### ***A não inclusão da administração custou 22 milhões de dólares***

**101.** O Relatório de Auditoria de Desempenho e Forense revelou um montante de 22 milhões de \$EU (Vinte e dois milhões de dólares americanos) que o funcionário alegadamente não incluiu como custo administrativo, e Fundos disponíveis durante o processo de orçamentação, ao registá-los erroneamente como um passivo.

#### ***Encerramento inconsistente de contas inactivas/pendentes de Parceiros.***

**102.** Entre outro pessoal, o Relatório de Auditoria Forense responsabilizou o membro do pessoal pelo encerramento incoerente de contas inactivas/pendentes de Parceiros que tinham um saldo de 27 milhões de \$EU (Vinte e sete milhões de dólares americanos) em várias contas (tais como a conta de custos administrativos e o Fundo para a Paz) durante o período de revisão da Auditoria Forense, e em contravenção do RF, apresentando assim uma via para uma possível má utilização do fundo devido à falta de transparência e responsabilização, uma vez que os fundos não foram sujeitos ao processo de orçamentação.

### ***Possível violação do Acordo de Parceria.***

**103.** O Relatório revelou igualmente que houve possível violação dos Acordos de Parceiros quando o fundo do parceiro foi depositado em contas bancárias contra acordos de financiamento, o que em vários casos exigiu contas bancárias específicas para os respectivos fundos do projecto.

**104.** À luz da alegação e do pedido do processo de averiguação, o funcionário respondeu à alegação abordando cada alegação, que se resume como se segue:

**105.** No início, o funcionário observou que durante o curso da Auditoria Forense, foi designado pela Divisão de Gestão de Recursos Externos como ponto focal para a Auditoria Forense, e principalmente para os Fundos Parceiros, com excepção da Paz e Segurança. Durante o exercício, esperava que a Auditoria se concentrasse nas responsabilidades da liderança sénior e não no pessoal júnior como ela. A funcionária TH alegou que o seu nome apareceu no Relatório de Auditoria devido à responsabilidade que a Divisão lhe tinha conferido de recolher e compilar opiniões, tal como solicitado pelos auditores, e de fornecer, em nome da sua Divisão, as respostas necessárias sobre questões relacionadas com o Departamento.

**106.** O funcionário indicou que os auditores da PWC no seu exercício mencionaram algumas lacunas, que de igual modo tinham sido trazidas à luz por Auditorias anteriores, indicando questões sistemáticas dentro da Organização, que incluíam (i) ***falta de orientação sobre o tratamento dos custos administrativos dos Parceiros***, (ii) ***falta de orientação sobre como liquidar os passivos dos Projectos dos Parceiros após o final do período de implementação***, e (iii) ***falta de clareza no tratamento dos saldos das Contas Inactivas/Encerradas dos Parceiros***. O funcionário observou ainda que, na ausência da orientação, os Princípios Contabilísticos permitem que o juízo profissional seja feito sem que se obtenham benefícios pessoais.

**107.** Em relação à alegação de ***não incluir os custos administrativos como Fundo disponível durante o processo orçamental***, o funcionário expressou a sua surpresa com a alegação, e explicou que a Conta de Cliente de Custos Administrativos no livro razão geral **no SAP está disponível** como qualquer outro fundo dos Parceiros com financiamento plurianual para atribuição a actividades prioritárias da União e visível para todos, incluindo o então Vice-Presidente como o oficial de controlo, e o então Director de Finanças como responsável pelo financiamento das actividades da União estava ciente das necessidades da União e podia atribuir fundos em conformidade.

**108.** O funcionário indicou ainda que, para efeitos de transparência e responsabilidade, foi criada uma Conta de Cliente número **300240** no Razão Geral para captar a transacção dos custos administrativos do Parceiro no SAP, e uma vez concluído o projecto e apresentado o relatório financeiro aos Parceiros, o montante determinado pela Comissão é transferido das Contas específicas do Projecto do Parceiro para a Conta do Razão dos custos administrativos. O funcionário alegou que, no seu entendimento, a criação das Contas deveria assegurar a transparência e a responsabilização na gestão dos Custos Administrativos, e muitas vezes, o montante final a ser considerado como Custos Administrativos é determinado após as auditorias encomendadas pelos respectivos Parceiros e os ajustamentos necessários feitos para reflectir os montantes acordados, sendo assim, registados como Receitas Diferidas.

**109.** O funcionário observou que, o Relatório de Auditoria da PWC parece retratar algumas inconsistências e contradições relativamente ao tratamento dos Custos Administrativos, porque a empresa foi contratada pela Comissão em 2017 para ajudar na revisão e preparação de uma Declaração Financeira conforme com as IPSAS. No entanto, a PWC, de acordo com o membro do pessoal, não levantou qualquer questão relativamente ao tratamento dos Custos Administrativos quando ajudou a Comissão na preparação da Declaração Financeira de 2016, que incluía os Custos Administrativos como receitas diferidas.

**110.** Além disso, o funcionário indicou que as Despesas Administrativas não podiam ser declaradas como receitas diversas até que a condição do Artigo 16º da Condição Geral do Acordo da União Europeia fosse cumprida. O artigo estabelece que “a Organização deve, até pelo menos cinco anos, disponibilizar a um organismo competente da UE todas as informações financeiras relevantes para auditoria”. Por conseguinte, uma vez que o saldo ainda é pagável ao Projecto ou Parceiros, é declarado como receita diferida. Para destacar, indicou que a Condição Geral do acordo de subvenção com a Comissão Europeia no artigo 14.4 sobre Custos Administrativos prevê que uma percentagem fixa de custos directos elegíveis não superior a 7% pode ser reclamada como custos indirectos pela Organização para cobrir as despesas gerais administrativas incorridas para a acção, e o financiamento resultante em relação aos custos indirectos não precisa de ser apoiado por documentos contabilísticos.

**111.** O funcionário explicou ainda que, tal como mencionado pelos auditores, não havia nenhuma orientação específica sobre o tratamento dos Custos Administrativos, o que pode levar ao julgamento contabilístico, não havia nenhuma regra ou regulamento violado nessa matéria, e pela mesma razão, os Directores das Finanças mantiveram os Custos Administrativos como receitas diferidas, o que deu à Comissão e aos Estados Membros a oportunidade de utilizar o achado para actividades em que seja identificado um défice de financiamento.

**112.** Relativamente à segunda alegação, *envolvendo o encerramento incoerente de Contas inactivas/há muito pendentes de Parceiros, com saldos no valor de 27 milhões de \$EU para várias Contas*, o funcionário explicou que o tratamento concedido a cada transacção depende da natureza do acordo e dos objectivos dos fundos fornecidos pelos Parceiros. Para solidificar o crédito sobre esta alegação específica, o funcionário proporcionou uma ilustração tabular indicando como cada transacção é tratada com base na sua natureza e finalidade.

**113.** Além disso, o membro do pessoal explicou que, uma vez que a UA não tem quaisquer directrizes no encerramento de contas inactivas dos Parceiros, surge a necessidade de **utilizar o julgamento profissional**, desde que não contraria o RF. Além disso, alegou que não existe uma via para uma possível má utilização dos fundos devido à falta de transparência e responsabilidade, porque a abertura e o encerramento das contas dos clientes no SAP são para efeitos de relatórios, a fim de assegurar a transparência e responsabilidade na gestão dos Fundos dos Parceiros. Como tal, o tratamento das contas inactivas/há muito pendentes dos Parceiros não resulta da declaração incorrecta das demonstrações financeiras da União, tal como foi reclamado pelos auditores.

**114.** Relativamente à alegação sobre a *possível violação dos Acordos de Parceria*, o membro do pessoal explicou que o Banco ING, em Junho de 2016, enviou uma carta ao

então Director Interino de Finanças notificando-lhe da alteração das regras do Banco Central Europeu sobre a Conta Corrente do Euro, cobrando juros negativos por depósitos que excedessem o limiar global de 40 milhões de euros. A falta da resposta da Comissão, disse ela, à carta do ING, resultou na cobrança de juros negativos à Comissão de mais de 200.000 \$EU em Dezembro de 2016.

**115.** O membro do pessoal salientou igualmente a importância de compreender o contexto na forma como a relação com os Parceiros é gerida. Explicou que quando a CUA assina um acordo de contribuição com a UE, o acordo estipula que os fundos serão transferidos para uma conta específica que não pode ser alterada durante a pendência do acordo, uma vez que os dados bancários estão ligados aos sistemas contabilísticos da UE chamados CRIS, e qualquer alteração significaria que a Comissão não poderá receber novamente os pagamentos.

**116.** O membro do pessoal afirmou ainda que não houve possível violação da Conta dos Parceiros, como alegavam os auditores. Os auditores, disse ela, interpretaram mal as disposições do acordo dos Parceiros porque a abertura de uma Conta Bancária específica não constitui uma hipoteca; o dinheiro não será transferido de uma Conta Bancária específica para outra Conta Bancária para fins operacionais, uma vez que a Conta é denominada em Euros, embora a moeda local da União seja o dólar dos Estados Unidos.

**117.** A funcionária observou ainda que quando os Estados-membros decidiram que o dinheiro seria transferido do exterior do Continente para o Continente, a Comissão fechou todas as contas bancárias com o ING para evitar os juros negativos, e todas as contas dos parceiros são abertas com o *EcoBank* ou com o *Standard Chartered Bank*, Quénia, e são efectuadas reconciliações para reembolsar o montante na conta bancária conjunta para as respectivas contas bancárias designadas, onde o Projecto ainda está em curso. Ela expressou que, embora não haja violação do Acordo de Parceiros, a decisão de transferir os fundos é da responsabilidade do Director de Finanças. Como tal, a alegação de má conduta não pode ser imputada ao pessoal júnior.

**118.** Em conclusão, à luz da resposta do membro do pessoal, a ARH fez as seguintes recomendações ao grupo de trabalho para consideração:

- 118.1. Quanto à alegação de não inclusão de custos administrativos no valor de 22 milhões de dólares, é de notar que houve um encerramento incoerente de contas de parceiros há muito pendentes quando tais saldos foram transferidos para o Fundo Geral da Paz ou conta de custos administrativos. Contudo, é de notar que não há directrizes para o encerramento de contas pendentes. Não obstante o encerramento incoerente de contas bancárias inactivas, não há provas de que os fundos dessas contas tenham sido pessoalmente utilizados de forma indevida.
- 118.2. Em relação ao co-financiamento e imputação de despesas inelegíveis de projectos financiados pelos Parceiros ao Fundo Geral, foram imputadas despesas inelegíveis no valor de 4.252.611,07\$EU ao Fundo Geral e não existem provas de aprovação pelo Presidente e pelos Órgãos de Política, tal como previsto no RF. O membro do pessoal não geriu tal caso, bem como o encerramento de uma conta inactiva.

- 118.3. A acusação de despesas inelegíveis e co-financiamento contra o Fundo Geral foi iniciada por outro membro do pessoal que na altura serviu como Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Externos e aprovada pelo antigo Director do PBFA através de um memorando que constitui uma violação do RF.
- 118.4. Havia saldos das contas principalmente inactivas e de parceiros no montante de 28.766.504 \$EU para o Fundo para a Paz, com base no facto de terem sido destinados a actividades de paz e segurança. Foram cobradas despesas ao Fundo para a Paz sem a autorização e aprovação do Conselho de Paz e Segurança, o que constitui uma irregularidade e uma violação do RF. Isto foi realizado durante o mandato do antigo Director do PBFA.

**119.** À luz da resposta à alegação, a ARH não pôde estabelecer um caso prima facie contra o membro do pessoal. Em resposta, o grupo de trabalho decidiu que o membro do pessoal fosse notificado de que não havia sido estabelecido nenhum caso prima facie e que o caso tinha sido encerrado.

#### ***IV. Processos em curso de Investigação de Factos***

##### **Caso 10**

**120.** O relatório da PwC continha uma alegação de falta de respostas no Tribunal Administrativo relativamente ao caso apresentado em Dezembro de 2016. Na sequência da resposta do pessoal identificado à alegação acima referida e da sua análise pela ADRH, o Grupo de Trabalho solicitou à ARH que contactasse o departamento relevante para fornecer informações adicionais sobre a razão pela qual não houve resposta.

**121.** O Grupo de Trabalho decidiu ainda investigar o assunto e questionar outros membros do pessoal que tratavam do caso que não foram identificados pelo relatório de Auditoria Forense pela falta de resposta da Comissão sobre o mesmo caso em 2016 e em 2018 e enviou mais uma pergunta de sondagem ao membro do pessoal identificado.

**122.** Após análise de todas as respostas do membro do pessoal e dos seus documentos de apoio, a ADRH formulou as seguintes observações e conclusões:

- 122.1. O membro do pessoal identificado não deve ser responsabilizado pela falta de resposta em 2016, uma vez que o membro do pessoal afectado pelo relatório da PWC só assumiu funções após o ano de 2016.
- 122.2. A ADRH considerou que a falta de resposta em 2018 não foi a única razão pela qual a CUA perdeu o caso do Sr. Yedaly. O Gabinete do Conselheiro Jurídico só poderia ter protestado contra o pedido e não teria podido apresentar argumentos ou provas substanciais que pudessem ganhar o caso, como deveria ter sido feito em Dezembro de 2016 ou razoavelmente por uma posterior autorização especial do Tribunal.
- 122.3. Observa-se igualmente que o pessoal identificado estava numa missão na altura e outro colega do gabinete identificado era o oficial responsável, e o caso foi encaminhado para ser tratado pelo oficial responsável.

**123.** O Gabinete de Supervisão Interna (GSI) investigou as informações adicionais obtidas em resposta ao inquérito, tal como havia sido solicitado pelo grupo de trabalho, e emitiu o relatório em conformidade. O caso aguarda a apreciação do Grupo de Trabalho.

### **Caso 11**

**124.** O relatório de auditoria implicou um membro do pessoal sobre as alegações, tal como resumidas abaixo:

124.1. Não inclusão de custos administrativos no montante de 22 milhões de dólares

124.2. Gestão incorrecta dos Fundos dos Estados Membros e dos Parceiros

124.3. Registo incorrecto da conta do Fundo para a Paz

124.4. Apresentação incorrecta dos factos

**125.** No que diz respeito à deturpação de factos, o Relatório observou que a resposta do membro do pessoal à carta de exposição da causa do Presidente, registou casos em que este deturpou vários factos em relação à transacção no valor de 5,6 milhões de dólares, entre os quais o membro do pessoal declarou que o Gabinete de Auditoria Interna (GAI) fez revisão da resposta e aprovou os resultados da auditoria, tal como indicado no Relatório do Subcomité do CRP sobre questões de auditoria. O membro do pessoal igualmente deturpou os factos de que o GAI ilibou o Controlador Financeiro com base no número (2) do Artigo 73º do RF, que declara que a responsabilidade do Controlador Financeiro é efectuar pagamentos regularmente. Isto não se verificou, quando os auditores ao analisarem o relatório observaram que a GAI não ilibou o Controlador Financeiro com base no número (2) do Artigo 73º do RF.

**126.** À luz da alegação e do pedido do processo de averiguação dos factos, o membro do pessoal respondeu à alegação abordando a alegação, que é resumida como se segue:

**127.** O relatório registou uma instância através da qual o membro do pessoal apresentou vários factos erradamente na sua resposta à carta de exposição da causa ao Presidente no que diz respeito a 5,6 milhões de dólares, entre os quais o membro do pessoal declarou que o GAI ao rever a resposta aprovou os resultados da auditoria, tal como foi indicado no relatório do Subcomité do CRP sobre questões de auditoria. Na sua resposta, o membro do pessoal declarou que no seu memorando ao Presidente, menciona claramente que o GAI avaliou todos os documentos e ilibou as conclusões relacionadas com a falta de aprovação do Contabilista. Foi declarado no relatório do GAI que a aprovação foi feita pelo Contabilista. Por conseguinte, do GAI apurou as conclusões relacionadas com a falta de aprovação do Contabilista.

**128.** O relatório declarou igualmente que o membro do pessoal apresentava de forma deturpada factos que o GAI ilibou o Controlador Financeiro com base no número (2) do Artigo 73º do RF, que estipula que a responsabilidade do Controlador Financeiro é efectuar pagamentos regulares de acordo com a ordem escrita de pagamento dos contratos ou acordos assinados pelo Contabilista. O que se verificou não ser o caso, uma vez que o GAI não ilibou o Controlador Financeiro com base no número (2) do Artigo 73º do RF. Na sua resposta, o membro do pessoal declarou que não houve deturpação e

que remeteu para o relatório de auditoria do Subcomité do CRP, que igualmente o GAI tem na sua carta de manifestação da causa ao Presidente.

**129.** Após a apresentação da resposta e subsequente discussão sobre o assunto pelo grupo de trabalho, foi necessário o seguinte esclarecimento por parte do membro do pessoal:

#### **Alegada falta de autorização dos órgãos políticos**

**130.** Foi observado no relatório da PWC que não existem provas de aprovação solicitada aos órgãos políticos (tais como a PSC) pelo PSD em qualquer das despesas questionadas, incluindo as despesas de 5,6 milhões de dólares cobradas ao Fundo para a Paz.

#### **Alegada deturpação da razão pela qual alguns Pagamentos foram feitos a partir de uma nova Conta Bancária (revitalizada) do Fundo de Apoio à Paz**

**131.** É referido no relatório da PWC que em diferentes momentos o funcionário forneceu informações contraditórias sobre as possíveis razões pelas quais os pagamentos foram efectuados a partir da conta bancária do Fundo para a Paz Revitalizada. De acordo com as informações do relatório do GAI sobre o Fundo para a Paz, a resposta dada é “erro humano”, enquanto a resposta dada ao relatório da PWC foi saldo insuficiente noutras contas e, por conseguinte, uma decisão do então Director do PBFA de pagar a partir da conta bancária do Fundo para a Paz Revitalizada. Nesse sentido, foi solicitado ao membro do pessoal que esclarecesse qual era a representação correcta (tal como foi fornecida pelo membro do pessoal), e porque é que existem razões contraditórias para o mesmo assunto. Além disso, se o membro do pessoal não tivesse dado tal resposta, a indicar quem teria dado tais respostas, uma vez que esta resposta viria da unidade/escritório em que o membro do pessoal trabalha.

#### **Alegada falta de autorização de S. EX.<sup>a</sup> Presidente**

**132.** É de notar no relatório que entre Janeiro e Novembro de 2016, as despesas dos Gabinetes de Ligação da UA foram financiadas a partir do Fundo para a Paz através da conta do Fundo para a Paz no *JP Morgan Chase* ao receber a primeira prestação da UE em Novembro de 2016, foi feito um reembolso do montante pré-financiado para a conta de *JP Chase* em 06 de Dezembro de 2016. Foi declarado no relatório da PWC que não existem provas da aprovação do Presidente para pré-financiar a despesa, em conformidade com a prática estabelecida. É declarado no relatório que o membro do pessoal negou que a despesa do gabinete de ligação da UA tinha sido pré-financiada. Contudo, numa nota datada de 29 de Agosto de 2019 do membro do pessoal para S. EX.<sup>a</sup> o Presidente, afirma-se que as despesas tinham sido pré-financiadas, mas que tinha sido posteriormente solicitado um reembolso. Nesse sentido, foi solicitado ao membro do pessoal que esclarecesse se a aprovação tinha sido solicitada e obtida do Presidente, se NÃO, o que justificava prosseguir com a acção sem a aprovação do Presidente.

**133.** Após análise da resposta dada pelo membro do pessoal, no que diz respeito à deturpação dos factos, enquanto a razão foi declarada como “erro humano” no GAI e no Fundo Insuficiente na PWC, é evidente que a decisão de pagar a partir da Conta Bancária do Fundo para a Paz Revitalizada foi tomada pelo antigo Director.

**134.** Quanto ao pré-financiamento da despesa, o membro do pessoal declarou e forneceu uma prova de que a palavra “pré-financiamento” foi utilizada com base em acordo com a UE. A terminologia “pré-financiamento” é utilizada pela UE para indicar as parcelas libertadas em conformidade com a sua condição especial de acordo. O caso aguarda a consideração do Grupo de Trabalho.

## **Caso 12**

**135.** O Relatório de Auditoria afirmava que um membro do pessoal estava envolvido em deturpação de factos numa resposta escrita ao Presidente relativamente à informação que forneceu ao PSD relacionada com a transacção de 5,6 milhões de dólares cobrados ao Fundo para a Paz. O relatório especificava que a alegada deturpação era de que o financiamento de PSD não pré-financiava as despesas do Gabinete de Ligação da UA JFA em 2016. De acordo com o relatório, o Fundo para a Paz da UA, fazendo parte do orçamento aprovado, estava disponível para ser utilizado para apoiar quaisquer despesas de paz e segurança, incluindo as despesas operacionais dos Gabinetes de Ligação da UA, sem qualquer aprovação de organismos mandatados.

**136.** Na sua resposta ao processo de apuramento de factos, o funcionário rejeitou as declarações dos Auditores Forenses sobre o Fundo para a Paz por serem incorrectas. Declarou que o Fundo para a Paz é financiado não só pelas contribuições dos Estados membros, mas também por contribuições dos Estados Membros, parceiros e contribuições voluntárias.

**137.** Em relação às AULO, o membro do pessoal respondeu que o processo é que todos os pedidos de subvenção são autorizados pelo Representante Especial do Presidente da Comissão e aprovados pelo Director de Paz e Segurança para processamento pela Direcção de Finanças. Ele explicou que a UE tinha sugerido ao PSD que a palavra “pré-financiamento” fosse incluída na nota verbal assinada pelo Director do PSD. No entanto, isso não significava que a UA tivesse efectivamente pré-financiado as actividades relacionadas com as AULO, uma vez que havia fundos suficientes de outros parceiros.

**138.** Na sequência da resposta inicial e da análise empreendida pela ADRH, o Grupo de Trabalho tinha solicitado mais esclarecimentos sobre a alegação de deturpação de factos a partir do que foi assinalado no relatório da PWC:

**139.** “É referido no relatório da PWC que em diferentes momentos o membro do pessoal forneceu informações contraditórias sobre as possíveis razões pelas quais os pagamentos foram efectuados a partir da conta bancária do Fundo para a Paz Revitalizada. De acordo com as informações do relatório do GSI sobre o Fundo para a Paz, a resposta dada é ‘erro humano’, enquanto a resposta dada ao relatório da PWC foi saldo insuficiente noutras contas e, por conseguinte, uma decisão do Director do PBFA de pagar a partir da conta bancária do Fundo para a Paz Revitalizada. Nesse sentido, foi pedido ao [membro do pessoal] que esclarecesse qual a representação correcta (tal como fornecida pelo membro do pessoal), e porque é que existem razões contraditórias para o mesmo assunto. Além disso, se o membro do pessoal não forneceu tal resposta, indicar quem teria fornecido tais respostas, uma vez que esta resposta deveria vir da sua unidade/escritório”.



**140.** Na sua resposta, o membro do pessoal replicou com uma resposta semelhante ao seu primeiro memorando. Ele indicou que a sua resposta foi dada pelo representante da Divisão de Gestão Financeira e a Divisão de Gestão Financeira estará em melhor posição para explicar o seu papel no assunto.

**141.** Além disso, o membro do pessoal declarou que nunca disse tal declaração de “Erro Humano” como motivo para o pagamento do Fundo para a Paz Revitalizada. Declarou igualmente que nunca fez uma declaração de “fundo insuficiente” para apoiar o programa.

**142.** Depois de analisar as respostas do membro do pessoal e as provas de apoio fornecidas, embora tenha sido declarado que se tratou de “erro humano” no GAI e Fundo Insuficiente na PWC, é evidente que o membro do pessoal serviu como coordenador para recolher e consolidar informações de diferentes departamentos e apresentá-las aos Auditores, e essas declarações nunca foram por ele mencionadas. O caso está à espera da consideração da Grupo de Trabalho

#### **V. Novos casos Derivados do Relatório Forense da PwC**

**143.** Durante o período, do Grupo de Trabalho identificou igualmente outros casos que emanavam do Relatório Forense da PwC. Actualmente, os casos que foram considerados incluem o seguinte:

##### **Caso 1**

**144.** Um membro superior do pessoal foi denunciado por outro membro do pessoal implicado no Relatório da PWC, que resistiu a quaisquer deduções do seu salário para recuperar o seu saldo pendente. Além disso, foi declarado que um membro do pessoal intimidou os funcionários das Finanças para garantir que nenhuma dedução fosse feita. Quando a sua resistência foi relatada pela Auditoria Externa das Demonstrações Financeiras de 2019, ele concordou com as deduções com o Director interino do PBFA e *Payroll* iniciou a dedução efectiva a 20 de Agosto de 2020, a ser paga durante um período de 10 anos.

**145.** Depois de receber as alegações contra ele, a ADRH solicitou ao GAI que analisasse o caso a fim de assegurar o montante exacto devido pelo membro do pessoal e sobre a alegada intimidação do gabinete. O GAI apresentou um relatório pelo qual declarava claramente que um montante total de 82.702\$EU é devido pelo membro do pessoal e pela Direcção de Finanças para assegurar que o montante seja liquidado. Foi também declarado que não foi feita qualquer intimidação pelo membro do pessoal. Além disso, foi recomendado que fossem tomadas medidas administrativas contra o membro do pessoal por não resolução de vários impressos no prazo de 7 dias após o regresso da missão oficial. O caso aguarda a apreciação do Grupo de Trabalho.

#### **VI. Outros Casos Disciplinares - Não mencionados no relatório da PwC**

**146.** Durante este período, a Comissão da UA continuou igualmente a tratar de outros casos que não são do Relatório Forense de PwC. Estes casos foram resumidos em três grupos: (a) Casos finalizados (b) Casos que aguardam decisões finais e (c) Casos em curso. O quadro abaixo fornece a lista de cada caso e a sua situação actual:

<b>Outro Caso</b>	<b>Resumo do Processo / Alegação</b>	<b>Estado do Processo</b>
Outro Caso 1	Violação dos Procedimentos de Procurement por uma única empresa que realiza formação sem a aprovação do Comité de Aquisições Internas (CAI)	Depois de conduzir um processo de averiguação, o Director da ADRH emitiu uma carta de aviso para o funcionário
Outro Caso 2	Transferência não autorizada que foi tentada de uma conta bancária da União para outra conta não autorizada sem autorização do Controlador e do Comité de Investimento da Comissão com a assinatura de dois altos funcionários da Comissão (Assinatura para transferência não autorizada)	Após conduzir um processo de apuramento de factos e reconhecer o papel do membro do pessoal na tentativa de transferência não autorizada, foi emitida uma carta de aviso ao membro do pessoal. O outro membro do pessoal superior foi acusado de má conduta.
Outro Caso 3	Membro do pessoal que defraudou a Comissão	Depois de ter tomado todos os Procedimentos Disciplinares necessários, o membro do pessoal foi dispensado da Organização.
Outro Caso 4	O membro do pessoal foi dado como ausente do serviço por um período de um ano e meio.	A ADRH tomou todos os procedimentos necessários e apresentou o caso ao Conselho Disciplinar. O pessoal foi dispensado da Organização.
Outro Caso 5	Ausência não autorizada, recusa de executar instruções legais e agressão verbal contra o ex-Presidente da CADHP	Depois de tomar todos os Procedimentos Disciplinares necessários, o membro do pessoal foi separado da Organização.
Outro Caso 6	Alegação de violação das Regras de Aquisições da UA através de contração única do Concerto Virtual de Solidariedade.	Após um processo de averiguação, a ADRH emitiu uma carta de aviso para o membro do pessoal.
Outro Caso 7	Membro do pessoal que tem estado habitualmente ausente do seu dever. O supervisor deu-lhe várias advertências verbais e finalmente uma advertência escrita. Quando o absentismo habitual continuou, o chefe da divisão relatou o caso à ADRH.	A ADRH levou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e apresentou o caso ao Conselho Disciplinar. A recomendação do Conselho para separar os membros do pessoal é submetida ao Presidente. A ADRH aguarda a decisão do Presidente.
Outro Caso 8	Membro do pessoal que tem estado habitualmente ausente do seu dever. O supervisor deu-lhe várias advertências verbais e finalmente uma advertência escrita. Quando o absentismo habitual continuou, o chefe da divisão relatou o caso à ADRH. (NB: <i>Este é um caso semelhante ao acima referido</i> )	A ADRH levou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e apresentou o caso ao Conselho Disciplinar. A recomendação do Conselho para separar os membros do pessoal é submetida ao Presidente. A ADRH aguarda a decisão do Presidente.
Outro Caso 9	Um incidente pelo qual um supervisor agrediu fisicamente o seu supervisionado	A ADRH levou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e apresentou o caso ao Conselho Disciplinar. O Conselho Disciplinar reuniu-se para deliberar sobre o caso. O Conselho para

Outro Caso	Resumo do Processo / Alegação	Estado do Processo
		finalizar a deliberação e submeter a sua recomendação ao Presidente.
Outro Caso 10	Transferência não autorizada que foi tentada de uma conta bancária da União para outra conta não autorizada sem autorização do Controlador e do Comité de Investimento da Comissão com a assinatura de dois membros superiores do pessoal da Comissão (Planificação e Assinatura para transferência não autorizada)	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e este foi acusado de actos de má conduta. O Conselho Disciplinar deliberou sobre o caso e apresentou a sua recomendação ao Presidente.
Outro Caso 11	Membro do pessoal que tinha enviado um memorando contendo alegações difamatórias contra S. EX. <sup>a</sup> o Presidente e outros membros do pessoal da Comissão.	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e foi acusado de actos de má conduta. O Conselho Disciplinar deliberou sobre o caso e apresentou a sua recomendação ao Presidente.
Outro Caso 12	Dois funcionários destacados em violação das disposições do Manual de Aquisições da UA ao não revelarem o conflito de interesses e ao não se recusarem formalmente a participar na selecção da Consultoria	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e foram acusados de actos de má conduta. O Conselho Disciplinar deliberou sobre o caso e apresentou a sua recomendação ao Presidente.
Outro Caso 13	Uma investigação contra um funcionário sobre alegadas actividades externas ao aceitar emprego activo na UNDESA, Nova Iorque e no BAD em Abidjan, e ameaça/assalto verbal de um membro do pessoal do Departamento de Assuntos Económicos (DAE).	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e o funcionário foi acusado de actos de má conduta. O Conselho Disciplinar deliberou sobre o caso e apresentou a sua recomendação ao Presidente.
Outro Caso 14	O funcionário que apoiou o escritório da FAO na Nigéria para desenvolver algumas actividades sobre o gado. Quando deixou a Nigéria, deixou alegadamente uma soma de 3.900 dólares de renda por pagar e não fez qualquer esforço para liquidar as contas.	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e o funcionário foi acusado de actos de má conduta. O Conselho Disciplinar deliberou sobre o caso e apresentou a sua recomendação ao Presidente.
Outro Caso 15	O Director da AU-IBAR notificou à ADRH que o escritório de IBAR tinha sido informado de que um membro do pessoal estava envolvido em transacções inadequadas com fornecedores.	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e foi acusado de actos de má conduta. O Conselho Disciplinar deliberou sobre o caso e apresentou a sua recomendação ao Presidente.
Outro Caso 16	Uma investigação contra um membro do pessoal com base numa queixa por alegada Fraude de Subsídio de	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e as acusações contra

Outro Caso	Resumo do Processo / Alegação	Estado do Processo
	Educação por apresentação de uma Reclamação Fraudulenta de Pedido de Subsídio de Educação para os seus dependentes (O montante em causa é de <b>71.703,43 \$EU</b> ).	ele são submetidas ao Presidente para aprovação.
Outro Caso 17	Uma investigação contra um membro do pessoal que defraudou a Organização no que diz respeito ao pedido de subsídio escolar para os seus dependentes (O montante em causa é de <b>299.937,15 \$EU</b> )	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e foi acusado de actos de má conduta. O Conselho Disciplinar deliberou sobre o caso e apresentou a sua recomendação ao Presidente.
Outro Caso 18	Uma investigação contra um funcionário que defraudou a Organização no que diz respeito ao pedido de subsídio escolar para os seus dependentes (O montante em causa é de <b>114.221,22 \$EU</b> )	A ADRH tomou todos os Procedimentos Disciplinares necessários e as acusações contra ele são submetidas ao Presidente para aprovação.

NB: O “outro caso 2” e o “outro caso 10” têm as mesmas acusações que envolvem duas pessoas. A uma das pessoas foi emitida uma Carta de Advertência e a outra pessoa foi enviada ao Conselho Disciplinar.

**147.** Os parágrafos seguintes fornecem os pormenores de cada caso em três grupos, nomeadamente (a) Casos finalizados (b) Casos que aguardam decisões finais e (c) Casos em curso:

#### **a) Casos Concluídos/ Finalizados**

##### **Outro Caso 1**

**148.** O Relatório final do Gabinete de Supervisão Interna (GSI), datado de 23 de Novembro de 2021, sobre a alegada violação dos Procedimentos de Aquisições por parte de uma única Empresa que realiza formação sem aprovação do Comité de Aquisições Internas (CAI).

**149.** O Relatório do Gabinete de Supervisão Interna declarou que o membro do pessoal em questão não seguiu os procedimentos adequados de Aquisições durante a procura da Empresa que realiza a Formação, ao não consultar a Unidade de Procurement como pessoa focal para o Projecto. Além disso, o Relatório apontou igualmente os conselhos impróprios que ela deu à então Director interino da ADRH e ao Chefe da ARH que a contratação única da Firma tinha sido conduzida de forma consistente com o procedimento de aplicável de aquisições.

**150.** O facto de um membro do pessoal não ter encaminhado a continuação dos serviços da Firma para a Unidade de Aquisições para transmissão ascendente à CAI para aprovação necessária foi uma violação do dos números (7.1) do Artigo 3º do Manual das Aquisições.

**151.** Tendo em conta o acima exposto e a **Regra 61.2** do SRR, a Direcção emitiu uma carta de advertência escrita ao membro do pessoal.

### **Outro Caso 2**

**152.** Um caso de possível má conduta foi investigado, a pedido do Controlador, foi apresentado a este último um relatório do Gabinete de Supervisão Interna (GSI), que identificou uma transferência não autorizada que foi tentada de uma conta bancária da União para outra conta não autorizada sem autorização do Controlador e do Comité de Investimentos da Comissão, seguindo as Regras e Regulamentos Financeiros (RF) com a assinatura de dois altos funcionários da Comissão. O Presidente autorizou um procedimento de averiguação sobre quatro (4) membros do pessoal implicados na tentativa de transferência, e devido à natureza grave da alegação e provas suficientes recolhidas sobre um dos membros do pessoal sénior identificado, o Presidente tinha emitido a suspensão de um (1) membro do pessoal identificado durante três (3) meses enquanto o processo de averiguação estava a ser levado a cabo de acordo com a Regra 61.3 (j) do SRR.

**153.** Enquanto os dois primeiros membros do pessoal eram ilibados após o processo de averiguação dos factos, um dos membros do pessoal recebeu uma carta de aviso para assinar documentos sem os seus necessários anexos.

### **Outro Caso 3**

**154.** Em Março de 2020, o Gabinete de Auditoria Interna investigou um jovem voluntário do PBFA por má conduta. O Relatório indicava provas credíveis, incluindo uma confissão do membro do pessoal que admitiu ter defraudado a Comissão de 24.080,00\$EU. A ADRH tomou todas as medidas necessárias e submeteu o caso ao Conselho Disciplinar. O Conselho Disciplinar conduziu uma audiência com o arguido a 26 de Junho de 2020 e considerou-o culpado das acusações contra ele. O Conselho submeteu a sua recomendação ao Presidente a 29 de Julho de 2020. O Conselho recomendou o despedimento do membro do pessoal e que a Comissão instaurasse um processo penal contra o membro do pessoal. Após ter recebido a aprovação do Presidente, a ADRH demitiu o membro do pessoal.

### **Outro Caso 4**

**155.** Após a licença de estudo que lhe foi concedida de **29 de Outubro de 2014 a 3 de Maio de 2015** (período não superior a seis (6), o membro do pessoal foi informado de ausência ao serviço por um período de um ano e meio. Para o efeito, a ADRH enviou um memorando **Ref: AHRM/10000607/2743.1** a 23 de Março de 2017 solicitando a suspensão do seu salário enquanto se aguarda o processo disciplinar.

**156.** A ADRH seguiu as devidas medidas disciplinares, incluindo o envio de uma carta de explicação para responder às acusações. Foi iniciado um processo disciplinar e o Conselho Disciplinar reuniu-se praticamente a 19 de Junho de 2020 para analisar o caso tal como apresentado pela Administração. O Conselho considerou o membro do pessoal culpado de ausência do serviço sem autorização e, doravante, fez a seguinte recomendação **Despedimento do funcionário de acordo com a Regra 61.3 (h).**

**157.** No dia 3 de Novembro de 2020, por memorando nº **AHRM/75/4553.20**, o Presidente do Conselho Disciplinar solicitou a Sua Excelência o Presidente da Comissão que aprovasse a recomendação do Conselho Disciplinar contra o membro do pessoal. Após ter recebido a aprovação do Presidente, a ADRH Demitiu o membro do pessoal.

#### **Outro Caso 5**

**158.** A 12 de Julho de 2019, o Gabinete de Auditoria Interna apresentou um relatório de investigação sobre alegada má conduta contra um membro de pessoal na CADHP, Banjul. Na sequência de um processo de apuramento de factos pela ADRH, foram apresentadas acusações contra o membro de pessoal. As acusações incluíam ausência não autorizada, recusa em executar instruções legais e agressão verbal contra o antigo Presidente da CADHP. O Conselho Disciplinar reuniu-se praticamente para deliberar sobre o caso e considerou o membro de pessoal culpado das acusações contra ele. O Conselho Disciplinar apresentou a sua recomendação de separar o membro de pessoal ao Presidente num memorando datado de 29 de Julho de 2020. Após receber a aprovação do Presidente, a ADRH separou o membro do pessoal.

#### **Outro Caso 6.**

**159.** O relatório de investigação do GSI implicou o membro de pessoal na alegação de violação dos Procedimentos de Aquisições através de uma única fonte, o Concerto Virtual de Solidariedade sobre Covid-19. A ADRH analisou o relatório, e tendo em conta o aspecto processual administrativo no processo de averiguação de factos após a recepção de tais alegações, foi a aplicação do Estatuto e Regras 58.3 de Pessoal que ***proíbe acusar um membro do pessoal por má conduta sem lhe comunicar, por escrito, as alegações feitas contra ele e dando-lhe a oportunidade de responder.***

**160.** Ao receber a resposta, a ADRH concluiu que era aparentemente da responsabilidade do pessoal submeter a aprovação assinada ao PTSD para transmissão ascendente ao Comité de Aquisições Internas (CAI), tal como foi exigido pelo Manual de Aquisições. No entanto, o pessoal em questão não o fez. Tendo em conta o acima exposto e a **Regra 61.2** do SRR, a Direcção emitiu uma carta de advertência escrita ao membro do pessoal.

#### **b) Outros Casos à Espera de uma Decisão Final**

**161. Outros casos 7 & 8** - O Chefe da Administração e Gestão de Instalações (AGI) tinha, em múltiplas ocasiões, relatado à ADRH uma ausência contínua, do dever de dois membros do pessoal, e aqueles esforços de os avisar para se absterem do acto de má conduta não provocou nenhuma mudança antecipada. Na sequência dos relatos do seu absentismo e do processo de averiguação levado a cabo pela ADRH e da resposta dos membros do seu pessoal, que revelou que os dois membros do pessoal estiveram de facto ausentes, como relatado, a ADRH estabeleceu um caso prima facie contra eles. Assim, foi enviado um pedido de aprovação para apresentar queixa por má conduta contra os dois membros do pessoal a S. EX.<sup>a</sup> o Presidente, em conformidade com a Regra 59.5 do SRR.

**162.** A acusação foi aprovada e o caso foi apresentado ao Conselho Disciplinar. Tendo em consideração todos os detalhes contidos nos documentos apresentados pelo Secretariado, o Conselho Disciplinar considerou os dois membros do pessoal culpados

das acusações. Consequentemente, o Conselho recomendou a demissão dos membros do pessoal, de acordo com a regra 61.3 (h) do SRR. A ADRH aguarda a aprovação da recomendação por S. EX.<sup>a</sup> o Presidente para a sua implementação.

### **c) Outros Casos Disciplinares em Curso**

#### **Outro Caso 9**

**163.** A ADRH recebeu um relatório de incidente pelo qual um supervisor acusou um supervisionado de agressão verbal e física. Após receber o relatório, a ADRH conduziu um processo de apuramento de factos pelo qual o supervisionado foi solicitado a explicar as alegações feitas pelo supervisor. Ao receber a explicação do supervisor, e ao avaliar a resposta, a ARH notou que existe uma necessidade de investigação adicional sobre o assunto e solicitou filmagens da câmara de segurança para fundamentar o que se passou no dia do incidente. Com base na revisão das filmagens, a ADRH estabeleceu o facto de que o supervisor iniciou a agressão física. Após a recolha dos documentos necessários, a ADRH tinha apresentado para aprovação o processo de acusação, que foi posteriormente aprovado e o caso está a ser analisado pelo Conselho Disciplinar.

#### **Outro Caso 10**

**164.** Um caso de possível má conduta foi investigado, a pedido do Controlador, foi apresentado a este último um relatório do Gabinete de Supervisão Interna (GSI), que identificou uma transferência não autorizada que foi tentada de uma conta bancária da União para outra conta não autorizada sem autorização do Controlador e do Comité de Investimentos da Comissão de acordo com o Regulamento Financeiro (RF) com a assinatura de dois altos funcionários da Comissão. O Presidente autorizou um procedimento de averiguação sobre quatro (4) membros do pessoal implicados na tentativa de transferência, e devido à natureza grave da alegação e provas suficientes recolhidas sobre um dos membros do pessoal sénior identificado, o Presidente emitiu a suspensão de um (1) membro de pessoal identificado por três (3) meses enquanto o processo de averiguação estava a ser levado a cabo de acordo com a Regra 61.3 (j) do SRR.

**165.** O membro de pessoal em conformidade com o devido processo foi solicitado a responder à alegação e, após a revisão da resposta e tendo em consideração a recomendação do relatório de investigação do GSI, foi estabelecido um caso prima facie contra o membro do pessoal e foi enviado um pedido de aprovação para apresentar queixa contra o membro do pessoal identificado, em conformidade com a Regra 59.5, a S. EX.<sup>a</sup> o Presidente. A acusação foi aprovada e o caso deve ser apresentado ao Conselho Disciplinar para deliberação.

#### **Outro Caso 11**

**166.** Em Março de 2020, o membro de pessoal tinha enviado um memorando contendo alegações difamatórias contra S. EX.<sup>a</sup> o Presidente e outros membros de pessoal da Comissão. Na sequência das alegações contidas no memorando, a ADRH criou um Painel Ad-hoc que consistia em representantes da Mesa do Vice-Presidente, do Gabinete do Conselho Jurídico e da ADRH, a fim de examinar as alegações.

**167.** Depois de analisar o conteúdo do Relatório do Painel *Ad-hoc*, a Direcção presumiu ser necessário estabelecer um caso prima facie contra o membro de pessoal. Assim, foi enviado um pedido para apresentar acusações de má conduta contra ele a S. EX.<sup>a</sup> o Presidente, em conformidade com a Regra 59.5 do SRR. As acusações foram aprovadas, e o caso está à espera de ser apresentado ao Conselho Disciplinar para deliberação.

### **Outro Caso 12**

**168.** Em Março de 2021, o Gabinete de Supervisão Interna (GSI) realizou uma investigação contra dois funcionários destacados da Rede de Campo de Epidemiologia Africana (AFENET) para a CDC de Africa-CUA. A investigação baseou-se no pedido do Comité de Aquisições Internas (CAI) em Dezembro de 2020, na sequência da sua rejeição do Relatório de Avaliação do Comité de Avaliação.

**169.** O CAI rejeitou o Relatório de Avaliação com base na não declaração de conflito de interesses pelos dois funcionários destacados, que eram ambos membros do Comité de Avaliação para a selecção de um consultor para o estabelecimento do Sistema de Monitorização, Avaliação e Aprendizagem da CDC-África.

**170.** As conclusões da investigação implicaram que os dois funcionários destacados violassem as disposições S. 2.4.3 (b) & (c) do Manual de Aquisições da UA ao não revelarem o conflito de interesses e ao não se recusarem formalmente a participar na selecção da Consultoria, uma vez que a AFENET, a sua organização de destacamento, estava a concorrer em Parceria com a *IQVIA Solutions Pty Ltd*.

**171.** Após a recepção do relatório de investigação do GSI, a ADRH tomou todas as medidas necessárias no contexto dos Regulamentos e Regras do pessoal da CUA, incluindo o pedido ao acusado para fornecer explicações sobre a alegação, em conformidade com a Regra 58.3 do SRR.

**172.** A revisão da documentação levou ao estabelecimento de um processo prima facie contra os dois membros do pessoal destacados. Assim, um pedido de aprovação para apresentar queixa contra os dois membros do pessoal foi enviado a S. EX.<sup>a</sup> o Presidente. A acusação foi aprovada e o caso deve ser apresentado ao Conselho Disciplinar, em conformidade com a Regra 59.5 do SRR.

### **Outro Caso 13**

**173.** O GSI concluiu uma investigação contra um membro do pessoal sobre alegadas actividades externas ao aceitar emprego activo na UNDESA, Nova Iorque e BAD em Abidjan, e ameaça/assalto verbal de um membro do pessoal do Departamento de Assuntos Económicos (DAE). A investigação foi baseada num pedido da Agência. Director da ADRH na sequência de uma queixa apresentada por um membro do pessoal do Departamento de Assuntos Económicos.

**174.** A investigação implicou o membro do pessoal na alegação de envolvimento em actividades externas, ao aceitar emprego na UNDESA e BAD sem a autorização do Presidente ou da autoridade por ele designada. Na sequência das conclusões e recomendações do GSI, a ADRH tomou todos os procedimentos necessários para



envolver o membro do pessoal, incluindo pedir-lhe que desse explicações sobre as alegações.

**175.** A revisão da documentação, incluindo a resposta do membro do pessoal, que o considerou culpado da alegação, levou ao estabelecimento de um processo *prima facie* contra ele. Assim, a ADRH solicitou a aprovação de S. EX.<sup>a</sup> o Presidente para apresentar acusações contra o membro do pessoal e uma vez que as acusações foram aprovadas, o caso deve ser apresentado ao Conselho Disciplinar para deliberação.

#### **Outro Caso 14**

**176.** Um membro do pessoal, tinha gozado uma licença de 1 de Outubro de 2018 a 30 de Setembro de 2019 e retomado as suas funções em 1 de Outubro de 2019. A 4 de Março de 2020, o Representante da Alimentação e Agricultura (FAO) na Nigéria escreveu ao IBAR avisando o Gabinete de conduta imprópria do membro do pessoal após o seu regresso da licença de ausência. Segundo o Representante da FAO, o membro do pessoal tinha apoiado o gabinete da FAO na Nigéria a desenvolver algumas actividades sobre o gado. Quando deixou a Nigéria, alegadamente deixou uma soma de 3.900 \$EU de renda não paga e não fez qualquer esforço para liquidar as contas.

**177.** Da mesma forma, o representante informou igualmente que a FAO recebeu uma queixa do *Ecobank* em Abuja de que o membro do pessoal devia ao Banco uma soma de 12.000 4EU, que ele abandonou de pagar. Os esforços do escritório do IBAR para contactar o membro do pessoal no sentido de pagar o dinheiro não produziram quaisquer resultados. Por conseguinte, o escritório da IBAR encaminhou o assunto para a Comissão da UA para que fossem instaurados os procedimentos disciplinares necessários contra o membro do pessoal.

**178.** Ao receber a informação, a ADRH escreveu uma nota ao membro do pessoal solicitando-lhe que respondesse às alegações. O membro do pessoal respondeu prometendo pagar as dívidas no mais curto espaço de tempo possível. No entanto, não foi efectuado qualquer reembolso. Na sequência do incumprimento da sua promessa, foi estabelecido um caso *prima facie* contra ele e foram apresentadas acusações em conformidade com a Regra 59.5 do SRR. A ADRH apresentará o caso ao Conselho Disciplinar.

#### **Outro Caso 15**

**179.** A 5 de Junho de 2020, o Director da AU-IBAR notificou à ADRH que o escritório da IBAR tinha sido informado de que um membro do pessoal estava envolvido em transacções inadequadas com fornecedores. De acordo com o Relatório, a Empresa Image Plus, um fornecedor com sede em Nairobi, Quénia, abordou a IBAR em Maio de 2020 com uma queixa de não pagamento de mercadorias entregues no escritório da IBAR durante o período de Maio-Junho de 2019, declarando que tinha estado a conduzir os seus negócios através do membro do pessoal, e que, mediante repetidos pedidos de pagamento, nada tinha sido apresentado o que obrigou a Empresa a contactar o Director da IBAR.

**180.** A Empresa Image Plus informou igualmente que tinha sido efectuada alguma transacção financeira em que o membro do pessoal tinha entregue uma determinada quantia em dinheiro, e depois de receber a quantia, foi mais longe para pedir uma quantia

maior, que a Empresa não pagou. A Empresa apresentou documentação escrita e gravação áudio entre o membro do pessoal e um membro do pessoal da Empresa Image Plus, que foi traduzida de suaíli para inglês e submetida à ADRH.

**181.** Ao receber o Relatório, a ADRH tomou em consideração todos os Procedimentos Administrativos, incluindo o pedido ao membro do pessoal para responder às alegações de acordo com a Regra 58.3 do SRR. No entanto, o membro do pessoal não respondeu.

**182.** Considerando os documentos disponíveis apresentados à ADRH pelo Director do IBAR, e o facto de o membro do pessoal não ter respondido ao pedido de explicação, foi estabelecido um caso prima facie contra o membro do pessoal e foi enviado um pedido de aprovação para apresentar queixa por má conduta contra ele, de acordo com a Regra 59.5.A queixa foi aprovada e o caso deve ser apresentado ao Conselho Disciplinar para deliberação.

### **Outro Caso 16**

**183.** Em Fevereiro de 2021, o GSI realizou uma investigação contra um membro de pessoal com base numa queixa por alegada Fraude de Subsídio de Educação por apresentação de queixa fraudulenta de Pedidos de Subsídio de Educação para os seus dependentes. É alegado que o membro do pessoal apresentou recibos de pagamento de propinas em dinheiro num total de 12.000 euros e 9.000 euros para os seus dois dependentes para o ano académico de 2018/2019, enquanto eles estavam alegadamente a estudar na “*Ecole Primaire Marie Curie*” e no “*Institut Polytechnique de Vichy*” em França.

**184.** Alega-se ainda que em Outubro de 2019, o membro do pessoal apresentou documentos que pareciam fotocópias mas com carimbos originais em nome dos seus dois dependentes para reembolso dos pedidos de subsídio escolar no montante de 20.000 euros para o ano académico de 2019/2020. Uma análise inicial dos documentos apresentados ao responsável financeiro do ACSRT, Argel pelo membro do pessoal levantou algumas bandeiras vermelhas com provas prima facie de fraude, necessitando assim de uma investigação completa por parte do GSI.

**185.** As conclusões da investigação implicaram o membro do pessoal na defraudação da organização num total de 71.703,43\$EU. Na sequência das conclusões e das recomendações da GSI, a ADRH solicitou ao membro do pessoal que respondesse às alegações de acordo com a Regra 58.3. Após a sua resposta, foi estabelecido um caso prima facie e foi enviado um pedido de aprovação para apresentar acusações de má conduta contra ele a S. EX.<sup>a</sup> o Presidente, em conformidade com a Regra 59.5 do SRR. Uma vez aprovado, o caso será apresentado ao Conselho Disciplinar para deliberações.

### **Outro Caso 17**

**186.** A Equipa de Investigação do GSI, pelas suas conclusões inscritas no seu Relatório, revelou provas claras e convincentes de que o membro do pessoal em questão defraudou a Organização no valor de 299.937,15 \$EU no que respeita ao pedido de subsídio escolar. As conclusões revelaram que o membro do pessoal tem vindo a recolher pedidos de subsídio escolar durante quatro (4) dos seus dependentes que alegadamente estudaram em várias escolas/Universidade entre 2008/2009 e 2019/2020 anos lectivos. Foi igualmente descoberto que os recibos e toda a documentação que o

membro do pessoal tem vindo a apresentar à Direcção das Finanças de 2008/2009 a 2020/2021 anos lectivos, para reembolso do subsídio escolar para os seus dependentes, não têm a localização da escola, número de telefone nem número de série.

**187.** Além disso, durante a sua visita à referida escola, a Equipa de Investigação do GSI estabeleceu provas claras e convincentes de que a escola em que o membro do pessoal alegava que os seus dependentes estavam a estudar, não existe. As conclusões indicam igualmente que os recibos bancários que o membro do pessoal apresentou à Direcção de Finanças para reembolso são falsos e forjados.

**188.** A ADRH solicitou ao membro do pessoal que respondesse às alegações, em conformidade com a Regra 58.3. Após a sua resposta, foi estabelecido um caso prima facie e foi enviado um pedido de aprovação para apresentar acusações de má conduta contra ele a S. EX.<sup>a</sup> o Presidente, em conformidade com a Regra 59.5 do SRR. As acusações foram aprovadas pelo Presidente, o caso será apresentado ao Conselho Disciplinar para deliberações.

### **Outro Caso 18**

**189.** O Relatório de Investigação do GSI revelou uma prova clara e convincente de que um funcionário defraudou a organização num montante total de 71.703,43\$EU no que diz respeito a pedidos de subsídio de educação para os seus dependentes. Foi descoberto que de 2015/2016 a 2019/2020 anos lectivos, o membro do pessoal tem vindo a recolher pedidos de Subsídio de Educação para dois (2) dos seus dependentes, alegadamente a estudar em escolas diferentes. O membro do pessoal apresentou intencionalmente documentos falsos com a intenção de enganar e beneficiar financeiramente da Organização.

**190.** A ADRH solicitou ao membro do pessoal que respondesse às alegações em conformidade com a Regra 58.3. Após a sua resposta, foi estabelecido um caso prima facie e foi enviado um pedido de aprovação para apresentar acusações de má conduta contra ele a S. EX.<sup>a</sup> o Presidente, em conformidade com a Regra 59.5 do SRR. As acusações foram enviadas ao Presidente para aprovação, o caso será apresentado ao Conselho Disciplinar para deliberações.

### **VII. Conclusão e Recomendações**

**191.** As conclusões abaixo indicadas foram extraídas dos processos legais levados a cabo sobre os membros do pessoal e antigos funcionários considerados durante o período até agora: *[Cada caso é de um funcionário individual (ou objecto da investigação) e um funcionário individual pode ter mais do que uma acusação. Por outro lado, algumas das acusações feitas a um funcionário podem ser retiradas, ao passo que outras acusações sobre o mesmo funcionário podem ser enviadas ao Conselho Disciplina]*

191.1. Em relação a **doze (12) casos** que foram listados pelo Relatório Forense da PwC:

- i. Nove (9) casos foram concluídos por não terem sido estabelecidas provas prima facie suficientes.
- ii. Três (3) casos foram recomendados ao Grupo de Trabalho para consideração posterior.

- iii. Um (1) caso foi remetido ao Conselho Disciplinar para apreciação.
- 191.2. Em relação a **um novo caso** derivado do Relatório Forense da PwC:
- i. Foi iniciada a recuperação de fundos e está a ser considerada uma acção administrativa adequada contra o membro do pessoal.
- 191.3. Em relação a outros **dezoito (18)** casos (ex. casos disciplinares que não constam do Relatório Forense da PwC):
- i. Foram concluídos seis (6) casos em que três membros do pessoal foram despedidos (separados) e foram emitidas cartas de advertência aos outros três membros do pessoal.
  - ii. Dois (2) casos foram finalizados pelo Conselho Disciplinar com uma recomendação para separar os membros do pessoal implicados. Os dois casos estão à espera da decisão final do Presidente
  - iii. Nove (9) casos foram encaminhados para o Conselho Disciplinar para apreciação.
  - iv. Um (1) caso em que foram apresentadas acusações ao Presidente para apreciação e aprovação das acusações em conformidade.
- 191.4. No que diz respeito a processos globais de tratamento de vários casos e irregularidades:
- i. A actual Comissão tomou medidas decisivas, suspendendo e separando os membros do pessoal devido a irregularidades comprovadas.
  - ii. A Comissão tem tratado de casos disciplinares em conformidade com o SRR para incutir responsabilidade e gestão de consequências no seio da União.
  - iii. O conselho disciplinar reconstituído continuará a tratar de casos que serão apresentados à sua consideração, a fim de abordar sistematicamente a responsabilização no trabalho da União.
  - iv. Os departamentos que trabalham no controlo interno da União, tais como o Gabinete da Vice-presidente, ADRH, DSI, Direcção das Finanças e Gabinete do Consultório Jurídico, devem ser reforçados para ter um controlo interno mais rigoroso e reduzir a necessidade de ter uma empresa externa a realizar auditorias sobre o funcionamento da União.

## SECÇÃO DOIS

### QUESTÕES SISTÉMICAS - CONTROLOS INTERNOS, GESTÃO DE RISCOS, QUESTÕES POLÍTICAS E QUADROS JURÍDICOS

#### (a) Antecedentes

**192.** O relatório da PwC sobre a Auditoria Forense e de Desempenho da CUA continha **173 recomendações** relacionadas com “Questões Sistémicas”. A Comissão da UA (CUA) tem vindo a acompanhar estas recomendações e a monitorizar o seu estado de implementação através de um Comité de Responsabilização Interna (CRI). O CRI é presidido pela Vice-Presidente (DCP) da Comissão da UA. Caso contrário, na ausência da DCP, o Director-Geral (DG) da CUA foi delegado para presidir às reuniões da CRI.

**193.** É importante notar que as recomendações foram atribuídas a vários proprietários (responsabilidades) pelo relatório forense da PwC, como aqui se demonstra:

Recomendações do Proprietário ()

PROPRIETÁRIO (Responsabilidade)	Recomendações
1.1. Administração e Recursos Humanos (ARH)	60
1.2. Divisão de Aquisições, Viagens e Armazéns (PTSD)	29
1.3. Gestão de Sistemas de Informação (GSI)	16
1.4. Direcção das Finanças	54
1.5. Finanças de Paz e Segurança (Finanças de PS)	13
1.6. Gabinete de Ética	1
TOTAL	<b>173</b>

**194.** Com base nas acções de acompanhamento e monitorização levadas a cabo pela CRI, o estado de implementação destas recomendações foi agrupado em quatro categorias, nomeadamente

- 194.1. **Implementadas** (ou seja, *todas as acções de implementação foram concluídas*)
- 194.2. **Em curso** (ou seja, *algumas acções de implementação já começaram, acima de 25%*)
- 194.3. **Não implementado** (ou seja, *nenhuma acção de implementação que tenha sido iniciada*)
- 194.4. **Ultrapassada pelos acontecimentos** (ou seja, *a recomendação já não é relevante devido a alterações nas políticas ou sistemas*)

**195.** Importa igualmente notar-se que todas as recomendações, o seu estado de implementação relevante e as provas foram submetidas ao Gabinete de Supervisão Interna (GSI) para validação e verificação em conformidade.

#### (b) Estado de implementação das recomendações pendentes

**196.** O processo de verificação do GSI foi dirigido em Dezembro de 2021 e centrou-se em **93 Recomendações Pendentes** (ou seja, aqueles que estiveram tanto *Em Progresso ou Não implementadas*) derivadas da Base de Dados Validada de Junho de

2021. O estado de implementação da Recomendação Pendente está resumido no quadro abaixo:

**Tabela 1: Resumo do Estado de Implementação Apenas das Recomendações Pendentes  
31 de Dezembro de 2021**

Proprietário / Responsabilidade	Estado de Implementação das Recomendações				Grande Total
	Implementado (Anexo 1)	Em Curso (Anexo 2)	Não implementado (Anexo 3)	Ultrapassado por eventos (Anexo 4)	
1) Gabinete Ético	0	1	0	0	1
2) Finanças	3	15	11	0	29
3) ADRH	9	22	0	0	31
4) MIS	2	1	0	0	3
5) Finanças de PSD	1	8	1	0	10
6) PTSD	6	12	0	1	19
<b>Grande Total</b>	<b>21</b>	<b>59</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>93</b>

**(c) Estado de implementação de todas as recomendações sistémicas**

197. Com base na verificação do GSI, o estado da implementação de todas as 173 recomendações até 31 de Dezembro de 2021 está conforme o resumido no quadro abaixo.

**Tabela 2: Resumo do Estado Geral de Implementação - 31 de Dezembro de 2021**

Proprietário / Responsabilidade	Estado de Implementação das Recomendações				Grande Total
	Implementado	Em Curso	Não Implementado	Ultrapassado por eventos	
1) Ética	0	1	0	0	1
2) Finanças	27	15	11	1	54
3) ADRH	36	22	0	2	60
4) MIS	15	1	0	0	16
5) Finanças de PSD	4	8	1	0	13
6) PTSD	16	12	0	1	29
<b>Grande Total</b>	<b>98</b>	<b>59</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>173</b>
<b>Percentagem</b>	<b>57%</b>	<b>34%</b>	<b>7%</b>	<b>2%</b>	<b>100%</b>

198. Caso contrário, o resumo da situação da implementação anterior (ou seja, 30 de Junho de 2021) é indicado na tabela abaixo. Este estado foi comunicado durante a reunião do Conselho Executivo de Outubro de 2021 em Adis Abeba.

**Tabela 3: Resumo da Situação da Implementação Anterior - 30 de Junho de 2021**

Detalhes	Estado de Implementação das Recomendações				Grande Total
	Implementado	Em Curso	Não implementado	Ultrapassado por eventos	

<b>Grande Total</b>	<b>77</b>	<b>61</b>	<b>32</b>	<b>3</b>	<b>173</b>
<b>Percentagem</b>	<b>45%</b>	<b>35%</b>	<b>18%</b>	<b>2%</b>	<b>100%</b>

**(d) Observações Gerais sobre o Trabalho de Implementação**

**199.** Geralmente, como prometido anteriormente, a gestão da CUA continua a trabalhar na implementação, de modo a assegurar, tanto quanto possível, uma implementação completa das recomendações da PwC até ao final de Dezembro de 2022.

**200.** Com base no estado geral de implementação actual (ou seja, 57% implementados, 34% em curso e 7% não implementados), que foi alcançado durante um período de implementação de Julho a Dezembro de 2021, a Comissão está confiante de que será capaz de alcançar o seu objectivo de implementação plena até 30 de Dezembro de 2022, especialmente para os itens sob o seu controlo. A CUA toma nota de uma melhoria no actual estado de implementação em comparação com o estado anterior comunicado

**201.** O estado actual tem em conta as alterações/acções (acções de implementação empreendidas) sobre quarenta e quatro recomendações das 93 recomendações pendentes, tal como resumidas aqui abaixo:

<b>Detalhes</b>	<b>Estado de Implementação das Recomendações</b>				<b>Total</b>
	<b>Implementado</b>	<b>Em Curso</b>	<b>Não implementado</b>	<b>Ultrapassado por eventos</b>	
<b>Situação em Dez. de 2021</b>	<b>98</b>	<b>59</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>173</b>
<b>Situação a partir de Junho de 2021</b>	<b>77</b>	<b>61</b>	<b>32</b>	<b>3</b>	<b>173</b>
<b>Acções (Mudanças)</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>44 acções</b>

**202.** A Comissão da UA (CUA) está empenhada em continuar a tomar todas as medidas necessárias para implementar todas as recomendações com a devida diligência para evitar qualquer duplicação de âmbito ou desperdício dos recursos da União.

**(e) Observações sobre o Trabalho de Implementação**

**203.** Algumas das observações importantes sobre o trabalho de implementação empreendido pela CUA em relação às áreas que foram revistas e relatadas pelo relatório forense da PwC estão resumidas nos parágrafos seguintes:

203.1. Processo de Recrutamento e Renovação de Contratos;

203.1.1. O sistema de recrutamento automático (MBRS) tem ajudado a resolver os desafios da lista restrita observados pelo relatório forense.

203.1.2. As renovações automáticas foram interrompidas pela emissão de uma circular. Actualmente, a renovação é feita com base na avaliação de desempenho e disponibilidade de fundos, conforme apropriado.

- 203.1.3. O exercício de recrutamento em curso ajudou igualmente a resolver as questões de interino por longa duração, exercitando nos postos vagos.
- 203.1.4. Caso contrário, a revisão do Regulamento do Pessoal da UA (SRR) está ainda em curso. Isto tem impacto em algumas das áreas que só podem ser resolvidas quando o SRR revisto tiver sido aprovado.
- 203.2. Aquisições e Práticas de Viagens;
- 203.2.1. A revisão do Manual de Aquisições foi colocada em espera, uma vez que aguardava a aprovação do novo RF. Com base no novo RF aprovado, a revisão do Manual de Aquisições será finalizada em conformidade.
- O Manual de Aquisições revisto irá igualmente resolver alguns desafios levantados no Relatório Forense.
- 203.2.2. A implementação do módulo de aquisições electrónicas do SAP está ainda em curso. Este módulo irá aumentar a automatização e eficiência dos processos de aprovisionamento.
- 203.3. Gestão de Fundos dos Estados Membros e dos Parceiros;
- 203.3.1. O RF recentemente aprovado contém secções sobre Receitas e Fundos da União na Parte IV e V, respectivamente. Isto contribuiu para uma maior clareza sobre a gestão das receitas e dos fundos da União.
- 203.4. Práticas Financeiras e Contabilísticas;
- 203.4.1. As Regras e Regulamentos Financeiros (RF) recentemente aprovados clarificaram as funções e a responsabilidade do Contabilista, do Chefe do Controlo e dos Directores de Controlo. Isto abordou alguns dos desafios levantados no Relatório Forense no que diz respeito à delegação de autoridade em questões contabilísticas.
- 203.4.2. O Regulamento Financeiro recentemente aprovado (RF) abordou os desafios observados no Relatório Forense em relação aos investimentos da União. Por exemplo, a Parte X do RF contém elementos tais como autoridade e responsabilidade, critérios de selecção de investimento e comité de investimento.
- 203.5. Gestão do Fundo para a Paz da UA.
- 203.5.1. O RF recentemente aprovado contém uma secção (Parte IV) sobre o Fundo para a Paz. Nesse sentido, a gestão financeira do Fundo para a Paz e o seu Mecanismo de Reserva de Crise são regidos pelo novo RF, bem como pelas Políticas e Manual de Procedimentos do Fundo para a Paz da UA.
- 203.5.2. A estrutura de gestão do fundo (isto é, o Conselho de Administração, o Comité de Gestão Executivo, o Grupo de Avaliação Independente, e o Gestor do Fundo) vai abordar a maior parte dos desafios observados no relatório forense.



### **(f) Alguns dos desafios no trabalho de implementação**

**204.** Com base na análise da gestão, verificou-se que parte do trabalho de implementação não está ao ritmo exigido, uma vez que é necessária alguma mudança de políticas ou estruturas a fim de as implementar plenamente. Exemplos específicos das mudanças necessárias que estão a ter impacto na implementação incluem o seguinte:

- 204.1. O período de tempo necessário para rever e aprovar o Regulamento do Pessoal (SRR);
- 204.2. O tempo necessário para recrutar ou preencher a estrutura recentemente aprovada da Comissão da UA (CUA), em conformidade com as actuais Regras e Regulamentos da UA.

### **(g) Trabalho Adicional ou Futuro**

**205.** Para além de recomendações, o relatório PwC enumerou igualmente trabalhos adicionais específicos. A Comissão empreendeu algumas acções sobre o trabalho adicional, tal como está resumido abaixo:

#### **205.1. Análise forense de outros órgãos da União diferentes da Comissão:**

Foi tomada oportunamente uma decisão do Conselho Executivo no sentido de se proceder a uma revisão forense de outros órgãos. Consequentemente, o trabalho foi anunciado e uma empresa independente, a saber, LOCHAN & COMPANY, foi seleccionada em Dezembro de 2021. A firma começou a realizar este exercício de auditoria forense e de desempenho em Abril de 2022. A firma está agendada para apresentar o relatório inicial perante o subcomité de auditoria do CRP em Maio de 2022.

#### **205.2. Revisão adicional das Áreas Sistémicas que necessitam de mais auditorias:**

Foi tomada oportunamente uma decisão do Conselho Executivo para levar a cabo esta revisão. O Conselho de Auditores Externos (CoAE) levará a cabo esta revisão de modo a determinar as áreas sistémicas que necessitam de uma revisão mais profunda para chegar ao fundo dos assuntos destacados no relatório da PwC. Caso contrário, alguns dos trabalhos adicionais recomendados já estão a ser conduzidos pelo GSI e pelo Conselho de Auditores Externos (CoAE) da UA no decurso do seu trabalho de auditoria de rotina.

### **(h) Conclusão**

**206.** Em conclusão, a Comissão da UA (CUA) está empenhada em continuar a tomar todas as medidas necessárias para implementar todas as recomendações com a devida diligência, a fim de evitar qualquer duplicação de âmbito ou desperdício dos recursos da União.

## **Via a Seguir e Recomendações Gerais**

**207.** Nesse sentido, a Comissão da UA (CUA ) está empenhada em tomar as seguintes medidas, entre outras, como uma via a seguir:

### **208. Quanto à Gestão das Consequências:**

- 208.1. Promover a implementação do regime de sanções da UA aos funcionários que violem as normas, em conformidade;
- 208.2. Garantir a recuperação pontual dos montantes dos funcionários nos casos em que as perdas foram identificadas através de relatórios de investigação, conforme o caso;
- 208.3. Oferecer formação regular sobre integridade e honestidade a todos os funcionários, de modo a inculcar uma cultura de integridade e honestidade aos funcionários;
- 208.4. Acelerar o recrutamento de pessoal para a Unidade de Ética, de modo a garantir que a Unidade de Ética promova regularmente acções de sensibilização do pessoal sobre questões de ética;
- 208.5. Motivação dos funcionários com resultados e desempenho excelentes através de Programas de Recompensas e Reconhecimento.

### **209. Quanto às Questões Sistémicas:**

- 209.1. Acelerar o processo de revisão do Regulamento do Pessoal (SRR) e garantir que este seja adoptado na Cimeira de Fevereiro de 2023.
- 209.2. Acelerar o recrutamento de funcionários essenciais na Comissão da UA;
- 209.3. Reforçar os processos de integração de funcionários da UA com vista a garantir a integridade.
- 209.4. Optimizar a utilização do sistema SAP na Comissão da UA e noutros Órgãos da UA, a fim de garantir a eficácia na elaboração de relatórios e uma boa relação custo-benefício.
- 209.5. Promover a utilização da automatização e plataformas digitais na planificação, monitorização e avaliação de programas.

# SECÇÃO TRÊS

## ANEXOS

## ANEXO 1: QUESTÕES SISTÉMICAS PENDENTES - RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	SITUAÇÃO Verificada em 31 Dez. 2021
3	3.1	• Tanto a unidade de RH como a APROB devem garantir que todos os processos de recrutamento sejam competitivos para permitir à CUA a ter acesso aos candidatos mais qualificados e adequados. Além disso, as provas do processo de recrutamento competitivo devem ser apresentadas ao Presidente, juntamente com as recomendações de nomeação para verificação antes da aprovação;	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	A partir de Novembro de 2021, 104 funcionários em toda a União são certificados pela CBI, 12 funcionários fizeram a Formação dos Formadores (TOT sigla em inglês)	Implementada
4	4.2	• (Juntamente com a APROB) são verificadas as listas de pré-selecção e os relatórios das entrevistas para assegurar a integridade e a transparência do processo;	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	O CSR está agora operacional no processo de recrutamento	Implementada
4	4.4	• Como presidente da APROB, o Vice-presidente (DCP) precisa de assegurar a consistência nos membros da APROB para reduzir as lacunas de conhecimento e a incapacidade de identificar discrepâncias no processo;	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	O CSR está agora operacional no processo de recrutamento	Implementada
8	8.2	• Interrupção das renovações automáticas de contratos;	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Foi emitida uma circular para impedir as renovações automáticas. As renovações são feitas com base em Avaliações de Desempenho e disponibilidade de fundos, conforme apropriado.	Implementada
9	9.4	• ARH para assegurar informações actualizadas sobre o pessoal, incluindo parentes mais próximos, dependência e certidões de casamento, a fim de evitar a recorrência futura de tais irregularidades.	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Actividade em curso. A recomendação é considerada implementada. No entanto, a actualização dos ficheiros do pessoal continuará em conformidade.	Implementada

13	13.1	ARH em ligação com a gestão da CUA deve: - Considerar a aplicação de quotas a todo o pessoal da categoria profissional para alcançar uma representação equitativa dos Estados-Membros; uma	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Utilização de sistema automatizado activado para aplicação do sistema de quotas da UA	Implementada
15	15.2	Capacitação da APROB e de todos os proprietários de processos no processo de recrutamento sobre requisitos políticos; e	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Foi dada formação CBI, conforme apropriado	Implementada
15	15.3	• No futuro, a unidade de RH com o apoio da Mesa do Presidente deve assegurar que nenhuma confirmação de titulares de posições substantivas seja feita sem um processo de recrutamento competitivo, conforme está delineado no SRR.	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Todos os recrutamentos são agora conduzidos através da MBRS. O Catálogo da UNESCO foi incorporado no novo sistema que é o primeiro filtro de verificação, depois a verificação de antecedentes e a verificação de referência são campos obrigatórios antes de ir para o último CCR. Isto pode ser verificado no MBRS	Implementada
19	19.1	A unidade de PSD deve considerar: • Ser proactivo no envolvimento de Parceiros para assegurar a renovação atempada dos respectivos mandatos antes da sua expiração;	Recrutamento e renovação de contratos	Fin P&S	<b>Actualização de Novembro 2021</b> Folha de Acompanhamento de Parceiros posta em prática Ver a Ficha de Acompanhamento de Parceiros em anexo	Implementada
21	21.2	• No interesse do desenvolvimento profissional do pessoal, considerar a rotação dentro das especialidades.	Aquisições, Viagens e Armazéns	ARH	O percurso de aprendizagem foi identificado e desenvolvido no portal de aprendizagem da UA. Os cursos são actualmente utilizados através do <i>LinkedIn</i> .	Implementada
22	22.1	O PTSD deve considerar: • Uma revisão do processo de planeamento de aquisições para o tornar mais eficiente. Isto deve incluir uma disposição para o acompanhamento e actualização regulares do plano de aquisições; e	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	1- <b>Aplicação REVISTA (Memorando de Aprovação pelo DCP anexado como prova)</b>	Implementada
22	22.2	• Reforço do processo de apresentação de relatórios de aquisições, utilizando a oportunidade de reflectir sobre a eficácia do plano de aquisições implementado no ano anterior, os desafios enfrentados e as oportunidades de melhoria no próximo ano.	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	<b>IMPLEMENTADA</b> . PARA 2021 FY, MEMO LEMBRADORA foi Assinado pelo DCP E ENVIADO A TODOS OS ORGANISMOS DA AU E AOS OFICIAIS REGIONAIS ANTES DO PRAZO DE VIGÊNCIA ( <b>Memorando anexo como prova de 2020 relatório também anexo</b> )	Implementada

22	22.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Comissão deve igualmente assegurar que as informações confidenciais sobre o processo de concurso não sejam reveladas aos potenciais concorrentes públicos/.</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	<b>PTSD</b>	IMPLEMENTADA. (Em anexo, encontra-se uma prova de 2021 Aplicação anunciada no site da UA)	Implementada
----	------	---	--------------------------------	-------------	---	--------------

37	37.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os departamentos utilizadores explicaram que têm controlos de compensação manuais para tratar de questões de SOD. Na revisão dos processos transaccionais, identificámos, contudo, lacunas relacionadas com a falta de segregação de funções, pelo que os controlos de monitorização devem ser desenvolvidos para rever as transacções processadas quanto à exactidão, existência e exaustividade;</li> </ul>	Aplicação de SAP	<b>MIS</b>	<p>Tal como foi referido na última actualização, o MIS desenvolveu funções baseadas em tarefas para fazer cumprir as violações do SOD no sistema ERP SAP. Outras medidas adicionais em vigor incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Aplicação do processo de solicitação de funções, onde os utilizadores empresariais preenchem um formulário de atribuição de funções, o formulário é assinado pelo respectivo chefe de departamento dos utilizadores empresariais e revisto pela equipa empresarial da SAP para quaisquer violações do SOD. Durante o processo de atribuição de funções, as funções são igualmente verificadas através do SAP GRC, que destaca se existe alguma violação do SOD com base nos conjuntos de regras padrão SAP. No caso de uma violação ser desencadeada, o chefe de departamento/unidade de negócios relevante é informado e solicitado a tomar a decisão apropriada sobre a atribuição.</li> </ul>	<b>Implementada</b>
----	------	--	------------------	------------	--	---------------------

38	38.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As contas com funções empresariais devem ser monitorizadas trimestralmente por melhores práticas para identificar os utilizadores que não requerem as funções que devem ser posteriormente revogadas</li> </ul>	Aplicação de SAP		<b>MIS</b>	MIS puseram em prática um processo automatizado utilizando SAP GRC para extrair um relatório de análise de SOD baseado nas melhores práticas de SAP Sets de Regras Padrão. O relatório Trimestral de análise de SOD do GRC está actualmente a ser partilhado com a gestão do MIS para revisão a partir do 4º trimestre de 2014. A partir do 1º trimestre de 2021, o MIS começará a partilhar o relatório numa base trimestral à Gestão Empresarial para rever o SOD nos seus respectivos departamentos/unidades. O GSI será igualmente incluído na comunicação para efeitos de informação.	<b>Implementada</b>
44	44.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quando tal não for possível, o PTSD deve estabelecer um sistema de verificações perpétuas de activos físicos durante um exercício financeiro, e alterar as políticas da CUA para reflectir o mesmo;</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>PTSD</b>	EXERCÍCIO DE VERIFICAÇÃO DO ACTIVO FOI CONCLUÍDO (ver a prova do relatório em anexo)	<b>Implementada</b>
44	44.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Localizar todos os 829 bens até à verificação e actualizar devidamente o registo de bens, conforme aplicável;</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>PTSD</b>	EXERCÍCIO DE VERIFICAÇÃO DO ACTIVO para a CONCLUSÃO do exercício fiscal de 2020 (ver prova do relatório em anexo)	<b>Implementada</b>
44	44.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir que, no futuro, os bens da CUA sejam regularmente monitorizados e seguidos;</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>PTSD</b>	IMPLEMENTADA: O EXERCÍCIO DE VERIFICAÇÃO DO ACTIVO FOI CONCLUÍDO (ver prova do relatório de verificação de activos em anexo)	<b>Implementada</b>
45	45.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir que o processo orçamental suplementar seja seguido para despesas imprevistas, tais como perdas cambiais;</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Implementada. A decisão do conselho executivo ref. EX.CL/Dez.1126(XXXIX)	<b>Implementada</b>
47	47.1	<p>O PBFA deve garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A centralização da função orçamental e a limitação dos direitos de criar e carregar actividades orçamentais é restrita apenas ao pessoal autorizado dentro da Divisão de Orçamentos;</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	<b>PB Dezembro 2021</b> Comentário Feito. O pessoal foi destacado em conformidade.	<b>Implementada</b>



47	47.2	• Que todas as despesas cobradas à Comissão fazem parte dos orçamentos aprovados;	Finanças e Contabilidade	Finanças	Actualização de Dezembro de 2021 Um memorando enviado aos departamentos de aconselhamento sobre os procedimentos e processos de encerramento no final do ano. Isto garantiu que todas as despesas fossem captadas durante o ano orçamental apropriado.	Implementada
----	------	---	--------------------------	----------	---	--------------

## ANEXO 2: QUESTÕES SISTÉMICAS PENDENTES - RECOMENDAÇÕES EM CURSO

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	Estado verificado em 31 Dez 2021
1	1.1	A ARH em ligação com a gestão da CUA deve considerar: - Actualizar a Estrutura de Maputo de modo a prever pessoal regular adequado para postos administrativos chave;	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	<b>Fase de nomeação</b> Director Geral, Director de RH, Director de ARBE/ Economia Azul, Director de PAPS/Gestão de conflitos  <b>Concluído o Centro de avaliação - a ser apresentado ao CSR</b> Director de Finanças, Infra-estruturas e Energia, Director de Integração do Desenvolvimento Económico e Comércio <b>Lista restrita concluída - a ser apresentada ao CSR</b> Director da Saúde e Assuntos Humanitários, Director do Observatório Africano das Migrações, Director do	Dos 21 cargos de Directores anunciados, 14 cargos de Directores estão em curso > 4 nomeados, 3 em prazo de nomeação e 7 já estão pré-seleccionados		Dezembro de 2022	Em Curso

					Centro Africano de Estudos e Investigação sobre Migrações, Director do Centro Operacional Continental, Director dos Serviços Médicos e de Saúde, Director do Fundo para a Paz Director da Governação e Prevenção de Conflitos, Director do Fundo para a Paz Director da Governação e Prevenção de Conflitos				
1	1.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de uma política sobre projectos financiados pelos Parceiros, em que estes são obrigados a prestar apoio em “custos administrativos” para aumentar o número de funcionários nas funções de apoio, por exemplo, contratação de pessoal com contratos a tempo inteiro para a duração prevista dos projectos em execução</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	SRR não adoptado ainda	SRR não adoptado ainda		Com base na data de aprovação do SRR	Em Curso
1	1.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de uma política sobre projectos financiados pelos Parceiros, em que estes são obrigados a prestar apoio em “custos administrativos” para aumentar o número de funcionários nas funções de apoio, por exemplo, contratação de pessoal com contratos a tempo inteiro para a duração</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Esta recomendação diz respeito a ter posições adicionais no âmbito de projectos financiados por parceiros, para fazer face ao aumento da carga de trabalho em projectos financiados por parceiros. A ARH é de opinião que não há necessidade de uma política de RH específica para projectos financiados	A Espera da Adopção do SRR pela Conferência		Com base na data de aprovação do SRR	Em Curso

		prevista dos projectos em execução			pelos parceiros, uma vez que as disposições do SRR abrangem os tipos de contratos, bem como os benefícios e direitos do pessoal do projecto.				
2	2.1	A ARH deve garantir: - A adesão às directrizes do SRR sobre o preenchimento de posições vagas com titulares substantivos dentro do período estipulado de 12 meses;	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Política de recrutamento a ser apresentada após a adopção do novo SRR. Manual de Recrutamento a entregar pelo implementador no final da fase de embarque do projecto OLATANO	SRR não adoptado ainda		Com base na data de aprovação do SRR	Em Curso
2	2.2	• Desenvolvimento de acordos de nível de serviço (SLA) e KPI entre departamentos utilizadores e RH com clara atribuição de responsabilidades e prazos no que respeita aos proprietários do processo em cada fase do processo de recrutamento; e	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	SLA e KPI ainda a serem submetidos para autorização	SLA e KPI ainda a serem submetidos para autorização		Dezembro de 2022	Em Curso
2	2.4	• Unidade de RH para garantir que actuam apenas com base em instruções da direcção que são documentadas para prestação de contas e para assegurar que o pessoal de gestão se aproprie das suas directivas. Esta abordagem proporcionaria uma forma clara de repartir a responsabilidade, por exemplo, em caso de atraso no processo de recrutamento no PSD.	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Foi feita documentação sobre o MBRS para o cancelamento da posição do HCSS.			Dezembro de 2022	Em Curso

4	4.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tomar medidas disciplinares contra o pessoal responsável pelas anomalias.</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	O processo de acções disciplinares contra membros do pessoal responsável identificados foi iniciado, tendo sido enviada uma carta de explicação e as respostas foram recebidas em todos os casos. Alguns casos foram encerrados enquanto outros ainda se encontram em curso.	A ADRH está a trabalhar com o GSI e o GCJ para finalizar os restantes processos.		Dezembro de 2022	Em Curso
5	5.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apesar da autoridade de nomear estar ao critério do Presidente, deve ser dada a devida consideração aos candidatos mais bem classificados, especialmente nos casos em que são candidatos internos, tal como indicado no SRR;</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Com o estabelecimento RSC, ARH em consulta com GCJ e R10 estão a trabalhar na definição dos papéis dos membros e dos critérios de nomeação do Presidente, incluindo o poder discricionário.	A Espera da Adopção do SRR pela Conferência		com base na data de aprovação do SRR	Em Curso
8	8.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Considerar a possibilidade de limitar a duração de contratos de serviços especiais para evitar a sua utilização indevida pelos departamentos utilizadores;</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	O SRR foi revisto para propor um novo tipo de contrato a tempo inteiro de 1 a menos de 2 anos renovável duas vezes seguido de separação obrigatória, o contrato ALD por um período de menos de 1 ano renovável duas vezes com separação obrigatória. Isto foi apresentado ao CTE para validação.	A Espera da Adopção do SRR pela Conferência		com base na data de aprovação do SRR	Em Curso

8	8.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>Actualização dos SRR para abordar a continuidade das funções actualmente desempenhadas pelo pessoal de curto prazo; e</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	O SRR foi revisto para propor um novo tipo de contrato a tempo inteiro de 1 a menos de 2 anos renovável duas vezes seguido de separação obrigatória, o contrato ALD por um período de menos de 1 ano renovável duas vezes com separação obrigatória. Isto foi apresentado ao CTE para validação.	A Espera da Adopção do SRR pela Conferência		com base na data de aprovação do SRR	Em Curso
8	8.7	<ul style="list-style-type: none"> <li>Obter aconselhamento jurídico sobre a situação dos contratos temporários em vigor e tomar as medidas necessárias para resolver as irregularidades.</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Em conformidade com a decisão 1097 parágrafo 2 do Conselho Executivo. As irregularidades devem ser abordadas no contexto do plano de transição. Isto será tratado no plano de transição de três anos, no qual será realizada uma auditoria de competências para todos os membros do pessoal.	Auditoria de Competências do Pessoal de SACA em curso		com base na data de aprovação do SRR	Em Curso
10	10.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em consulta com o consultor jurídico, instituir medidas para recuperar os montantes emitidos irregularmente como licenças de habitação e de cônjuge;</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Foi submetido à Direcção um relatório exaustivo para consideração sobre a recuperação.	A aguardar pela decisão da Direcção sobre o caminho a seguir.		Dezembro de 2022	Em Curso
10	10.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Captar informação sobre o relacionamento do pessoal em perfis de pessoal em SAP para facilidade de referência e gestão pela divisão ARH.</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Foi iniciado um projecto de automatização da declaração da forma dos familiares com a ajuda do MIS. O projecto visa permitir a actualização das relações no SAP através de uma plataforma que será criada. O formulário foi	Testes a serem realizados pela equipa de ARH e ERP para o desenvolvimento da plataforma de actualização em SAP		Dezembro de 2022	Em Curso

					desenvolvido e está a nível de testes.				
11	11.1	A ARH deve garantir: - Melhorias no sistema de gestão do desempenho no SAP para assegurar que todo o pessoal seja avaliado em cada exercício financeiro.	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	A equipa de Gestão de Desempenho (PM) continua a lançar campanhas todos os anos nos diferentes marcos para galvanizar pessoal e gestores a fim de cumprir os prazos de avaliação. Como parte da campanha, são oferecidas sessões de briefing/formações ao pessoal/gestores para que possam compreender o que precisa de ser feito e como.	A equipa de Gestão de Desempenho (PM) continua a lançar campanhas todos os anos nos diferentes marcos para galvanizar pessoal e gestores a fim de cumprir os prazos de avaliação. Como parte da campanha, são oferecidas sessões de briefing/formações ao pessoal/gestores para que possam compreender o que precisa de ser feito e como.		Dezembro de 2022	Em Curso
11	11.3	• Desenvolvimento e implementação de uma Política de Avanço, Actualização e Promoção do Pessoal com disposições sobre reconhecimento, atribuição e promoções do pessoal; e	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Uma política já existe mas terá de ser revista em conformidade com as revisões feitas ao Estatuto e Regras do Pessoal.	A Espera da Adopção do SRR pela Conferência		Com base na data de aprovação do SRR	Em Curso
12	12.1	A ARH deve considerar: • Incorporar as formações técnicas relevantes para o pessoal dos vários departamentos com base nos requisitos avaliados, por exemplo, a partir das avaliações anuais; e	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Estão a ser realizadas formações técnicas com base nas necessidades expressas a nível Departamental e Individual, em função da disponibilidade de fundos.	Estão a ser realizadas formações técnicas com base nas necessidades expressas a nível Departamental e Individual, em função da disponibilidade de fundos.	O financiamento é necessário para as formações técnicas	Dezembro de 2022	Em Curso

12	12.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilização otimizada da Solução de Aprendizagem de SAP e, sempre que possível, de outras plataformas de aprendizagem electrónica para a prestação eficiente da formação necessária.</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	<p>A Comissão lançou o seu Sistema de Gestão de Aprendizagem (SGA) em Outubro de 2020. É uma solução de aprendizagem que oferece formações de Aprendizagem Electrónica ao pessoal. O conteúdo está a ser obtido de várias formas, incluindo desenvolvimento interno, fornecimento de parceiros e aquisição de conteúdos fora da prateleira ou com base em assinaturas. Existe actualmente um número limitado de licenças baseadas em assinaturas, no entanto, estão a ser criados com elas percursos técnicos de aprendizagem para determinado pessoal e grupos especializados com base nas necessidades de aprendizagem.</p>	<p>Conteúdo adicional a ser adquirido; através de comissionamento, fora da prateleira ou subscrição para povoar o SGA com conteúdo de aprendizagem electrónica relevante, de acordo com as necessidades da organização.</p>	<p>Financiamento adicional necessário para aumentar as licenças de conteúdo de aprendizagem electrónica</p>	Dezembro de 2022	Em Curso
13	13.2	<p>- Actualização do SRR para reflectir esta disposição (ou seja, pedidos de quotas).</p>	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	<p>O SRR revisto tem disposições sobre pedidos de quotas sob o abrigo das condições de nomeação. A quota será ampla e aplicável a todos os Cargos Profissionais.</p>	<p>A Espera da Adopção do SRR pela Conferência</p>		<p>Com base na data de aprovação do SRR</p>	Em Curso

14	14.5	- A instituição de medidas disciplinares por violação do SRR relativamente a nomeações interinas.	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	O processo de acções disciplinares contra membros do pessoal responsável identificados foi iniciado, tendo sido enviada carta de explicação e recebidas respostas em alguns casos.	O relatório foi finalizado e será submetido e apresentado ao Grupo de Trabalho. O relatório será então submetido ao Presidente		Dezembro de 2022	Em Curso
15	15.1	A CUA deve considerar: - Avaliação das qualificações de todo o pessoal confirmado para as posições sem um processo de recrutamento competitivo para avaliar a sua aptidão para as posições;	Recrutamento e renovação de contratos	ARH	Isto está em curso uma vez que o SACA foi lançado em 29 de Outubro de 2021 com os cargos de Director			Com base no Resultado da Auditoria de Competências	Em Curso
18	18.1	A unidade PSD deve considerar: - Realizar um exercício de verificação das tropas para validar e limpar a base de dados da AMISOM;	Recrutamento e renovação de contratos	Fin P&S	Actualização de Novembro de 2021 O GSI empreendeu uma missão de auditoria à AMISOM Mogadíscio e Nairobi de 22 de Setembro a 5 de Outubro e de 6 a 8 de Outubro, respectivamente.  Aguardamos o relatório de auditoria, após o qual forneceremos o estado de implementação do resultado da auditoria.	Actualização de Novembro 2021 O GSI empreendeu uma missão de auditoria à AMISOM Mogadíscio e Nairobi de 22 de Setembro a 5 de Outubro e de 6 a 8 de Outubro, respectivamente.  Aguardamos o relatório de auditoria, após o qual forneceremos o estado de implementação do resultado da auditoria.	Orçamento necessário	Dezembro de 2021	Em Curso
18	18.2	• Realização de uma verificação periódica de dados para a base de dados das tropas da AMISOM para preservar a sua integridade;	Recrutamento e renovação de contratos	Fin P&S	Actualização de Novembro de 2021 O GSI empreendeu uma missão de auditoria à AMISOM Mogadíscio e Nairobi de 22 de Setembro a 5 de Outubro e de 6 a 8 de Outubro,	Actualização de Setembro de 2021 O GSI está actualmente a realizar um exercício de auditoria interna na AMISOM e parte dos seus TdR consiste em rever a	Orçamento necessário	Dezembro de 2021	Em Curso



					<p>respectivamente.</p> <p>Aguardamos o relatório de auditoria, após o qual forneceremos o estado de implementação do resultado da auditoria.</p> <p>Ver em anexo o Plano de Actividades do 3º trimestre aprovado pela GSI &amp; Alteração de Datas - Memorandos da Missão de auditoria à AMISOM em Mogadíscio Somália e Nairobi Quênia</p>	<p>verificação da base de dados das tropas.</p> <p>Actualização de Novembro de 2021</p> <p>À espera do relatório de auditoria da OIO.</p>			
18	18.3	<p>• Digitalização do sistema de recepção das declarações de responsabilidade dos TCC para facilitar a identificação de quaisquer pagamentos inadequados;</p>	Recrutamento e renovação de contratos	P&S Fin	<p>Actualização de Novembro de 2021</p> <p>O GSI empreendeu uma missão de auditoria à AMISOM Mogadíscio e Nairobi de 22 de Setembro a 5 de Outubro e de 6 a 8 de Outubro, respectivamente.</p> <p>Aguardamos o relatório de auditoria, após o qual forneceremos o estado de implementação do resultado da auditoria.</p> <p>Ver em anexo o Plano de Actividades do 3º trimestre aprovado pela GSI &amp; Alteração de Datas - Memorandos da Missão de auditoria à AMISOM em Mogadíscio Somália e Nairobi, Quênia</p>	<p>Actualização de Setembro de 2021</p> <p>A Comissão está em vias de rever o Memorando de Entendimento entre a TCC e a CUA para reflectir o requisito revisto, conforme o acordo UA-UE.</p> <p>Actualização de Novembro de 2021</p> <p>À espera do relatório de auditoria do GSI.</p>		Dezembro de 2021	Em Curso

18	18.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de uma investigação detalhada das transacções da AMISOM para identificar a extensão dos pagamentos irregulares e dos indivíduos culpados;</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	Fin P&S	<p>Actualização de Novembro de 2021 O GSI empreendeu uma missão de auditoria à AMISOM Mogadiscio e Nairobi de 22 de Setembro a 5 de Outubro e de 6 a 8 de Outubro, respectivamente.</p> <p>Aguardamos o relatório de auditoria, após o qual forneceremos o estado de implementação do resultado da auditoria.</p> <p>Ver em anexo o Plano de Actividades do 3º trimestre aprovado pelo GSI &amp; Alteração de Datas - Memorandos da Missão de auditoria à AMISOM em Mogadiscio na Somália e Nairobi no Quênia</p>	<p>Actualização de Setembro de 2021 O GSI está actualmente a realizar um exercício de auditoria interna na AMISOM e parte dos seus TdR consiste em rever a verificação da base de dados das tropas.</p> <p>Actualização de Novembro de 2021 À espera do relatório de auditoria do GSI.</p>	Orçamento necessário	Dezembro de 2021	Em Curso
18	18.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão detalhada para estabelecer factos sobre o tropa KDF que ainda esteve na Nominal durante 10 meses após ter sido declarada AIM; e</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	P&S Fin	<p>Actualização de Novembro de 2021 O GSI empreendeu uma missão de auditoria à AMISOM Mogadiscio e Nairobi de 22 de Setembro a 5 de Outubro e de 6 a 8 de Outubro, respectivamente.</p> <p>Aguardamos o relatório de auditoria, após o qual forneceremos o estado de implementação do resultado da auditoria.</p>	<p>Actualização de Setembro 2021 O GSI está actualmente a realizar um exercício de auditoria interna na AMISOM e parte dos seus TdR consiste em rever a verificação da base de dados das tropas.</p> <p>Actualização de Novembro de 2021 À espera do relatório de auditoria do GSI.</p>	Orçamento necessário	Dezembro de 2021	Em Curso

19	19.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Racionalização do processo de emissão e renovação de contratos da ARH para garantir que nenhum mandato seja dispensado sem contratos válidos;</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	Fin P&S	Actualização de Novembro 2021 Projecto de RSR da UA a ser submetido aos órgãos políticos para adopção em Janeiro/Fevereiro de 2022	A Espera Adopção do SRR pela Conferência	Política	Fev. de 2022	Em Curso
20	20.1	<p>A CUA deveria:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Considerar a revisão da estrutura de descentralização da CUA para permitir linhas de relatório funcional aos chefes de funções da sede, ou, no mínimo, uma proporção da avaliação do desempenho a ser feita pelos chefes de funções da sede.</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	HRM	Após a implementação da estrutura provisória, assegurar que todos os oficiais de Finanças e Administração tenham o Chefe de Divisão em exercício nomeado como seu supervisor de segunda linha. Isto irá também mudar quando o Chefe substantivo for nomeado.	Na sequência da implementação da estrutura interina, garantir que todos os oficiais de Finanças e Administração tenham o Chefe de Divisão em exercício nomeado como seu supervisor de segunda linha.		Dezembro de 2022	Em Curso
22	22.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sabemos que a Comissão tem planos para adquirir o módulo de Aprovisionamento Electrónico (e-procurement) do SAP. Isto deve ser priorizado para permitir à CUA colher os benefícios de uma maior automatização e processos empresariais eficientes.</li> </ul>	Recrutamento e renovação de contratos	PTSD	1-T CONCLUÍDA A FORMAÇÃO DE UTILIZADORES DE E-PROCUREMENT DE SAP. 2- ASSINATURA PARA ASSINAR O RELATÓRIO DE ACEITAÇÃO DO UTILIZADOR. NO QUE RESPEITA AO CONTEÚDO, O RELATÓRIO COBRE DE FORMA ABRANGENTE OS SUCESSOS, OS DESAFIOS			Dezembro de 2022	Em Curso
24	24.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>A lista deve ser actualizada periodicamente e ter representação suficiente em todo o continente, sempre que possível; e</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	O MESTRE DOS VENDEDORES DE SAP INCLUI FORNECEDORES DE TODO O CONTINENTE.			Dezembro de 2022	Em Curso

24	24.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de directrizes políticas sobre a selecção de vendedores da lista de pré-qualificados, por exemplo, numa base de rotação entre as cinco regiões por cada categoria de aquisição.</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	Foram realizadas discussões com o Consultor que trata do processo de revisão do Negócio S4 <i>Hanna</i> . Os desafios e soluções foram identificados.	Implementação de BPR para S4 <i>Hanna</i> .		Dezembro de 2022	Em Curso
25	25.1	<p>O PTSD deve considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar em prática um sistema robusto de verificação de fornecedores e devida diligência antes de embarcar.</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	Está em curso a revisão da política do Manual de Aquisições da UA para definir as modalidades de verificação de fornecedores.	A revisão da política do Manual de aquisições está ainda em curso.	Política	Dezembro de 2022	Em Curso
27	27.1	<p>A unidade PTSD deve considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de um quadro político para orientar o prazo de entrega de bens e serviços em conformidade com as recomendações do relatório do GAI de 2017. Isto pode ser feito como uma actualização do Manual de Aquisições.</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	O projecto de manual revisto foi desenvolvido.	A revisão de Aquisições e aprovação da disposição com os KPI sobre o tempo de execução ainda está a ser trabalhada.	Política	Dezembro de 2022	Em Curso
28	28.1	<p>O PTSD juntamente com o PBFA deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer Procedimentos Operacionais Padrão (“SOP”) sobre a reconciliação periódica das contas dos fornecedores.</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	A reconciliação mensal das contas está em curso. No entanto, não existe qualquer orientação do SOP sobre as modalidades.	SOP a ser desenvolvido	Política	Dezembro de 2022	Em Curso
29	29.1	<p>PTSD em ligação com o PBFA deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Actualizar o Manual de Aquisições para fornecer orientações sobre o processo e as pessoas responsáveis pela alienação de bens.</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	Foram feitas discussões com os membros e o Secretário do Conselho de Inquérito (BoS), tratando principalmente da actividade obsoleta de eliminação de bens, a	SOP a ser desenvolvido	Política	Dezembro de 2022	Em Curso

					fim de desenvolver o SOP para as etapas envolvidas no processo.				
30	30.1	A CUA deveria: • Considerar a possibilidade de habilitar um gabinete independente, por exemplo o Chefe de Ética, que receberia e avaliaria quaisquer queixas do processo de aquisição e, se merecido, recomendaria ao GAI que investigasse.	Aquisições, Viagens e Armazéns	<b>Ética</b>	As políticas de Ética foram trabalhadas e completadas por uma equipa conjunta de GCJ e Chefe de Ética e RH, mas ainda não foram aprovadas pelo Comité de Administração Conjunta (JAC) sobre Políticas antes de serem apresentadas na reunião da Comissão para aprovação e subsequente aprovação do CP. A próxima reunião do CAJ agendada para Janeiro de 2022 será liderada pelo Dr. Emile, Adjunto da COS, de acordo com a delegação existente, pela COS.	A próxima reunião do JAC agendada para Janeiro de 2022 será liderada pelo Dr. Emile, Adjunto da COS, de acordo com a delegação existente, pela COS.		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>
31	31.1	A CUA deve considerar: • Harmonização das orientações políticas e regras e regulamentos para assegurar uma abordagem coerente na execução dos processos de aquisição.	Aquisições, Viagens e Armazéns	<b>PTSD</b>	A revisão do Manual de Aquisições está em curso e estão a ser feitas tentativas para harmonizar os dois documentos, ou seja, o RF e Manual de Aquisições.	A revisão do Manual de Aquisições ainda está a ser feita. Aguardando a aprovação do RF, que levará posteriormente à aprovação do Manual de Aquisições revisto.	Política		<b>Em Curso</b>
32	32.1	A CUA deve considerar: - Recursos adequados da CUA para poder realizar uma análise adequada das funções-chave da CUA, especialmente as de alto	Aquisições, Viagens e Armazéns	<b>ARH</b>	A ARH fez revisão do SRR para estabelecer dois tipos de contratos para o pessoal que pode trabalhar em projectos (ALD e a Tempo Inteiro). No	À Espera da Adopção do SRR pela Conferência		Com base na data de aprovação do SRR	<b>Em Curso</b>

		risco. Isto poderia ser feito de forma inovadora, de modo a recrutar pessoal adicional ou contratar consultores externos para a revisão de funções de alto gasto e de alto risco. Uma forma de o fazer poderia ser através de disposições na política sobre “Custos Administrativos” por parte dos projectos Parceiros, para financiar o apoio a tais revisões específicas do projecto.			que diz respeito a ter apoio de pessoal em projectos financiados pelos parceiros, estes devem ser feitos a nível de negociação com os parceiros. Isto será liderado pela Divisão de Parcerias e Mobilização de Recursos em consulta com a ARH para fornecer orientações sobre assuntos relacionados com os RH.				
33	33.1	O PTSD em ligação com a gestão da CUA deve: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Considerar a criação de um sistema de gestão de viagens, que responda às necessidades únicas da CUA, por exemplo, a elevada percentagem de viajantes externos; e</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	Desenvolvimento da estratégia da Unidade de Viagens para 2020-2025. Apresentação feita ao antigo DCP.	Com base no plano estratégico de gestão de viagens da CUA, foram identificadas vinte e três (23) iniciativas de processos empresariais. Quatro (4) foram concluídas, Doze (12) estão agendadas para conclusão até ao 4º-trimestre de 2021.			Em Curso
33	33.2	• Integração do sistema de gestão de viagens no ERP da CUA e também nas plataformas de reserva de bilhetes como o Amadeus para permitir a rastreabilidade das várias decisões de fluxo de trabalho.	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	Discussão em curso com a equipa MIS/SAP e a <i>Deloitte</i> para a viabilidade da implementação do SAP.	Aguardando se do feedback de SAP de concordar se, pode-se ou não acomodar as necessidades da UA no SAP.			Em Curso
35	35.1	A CUA, em ligação com o PTSD, deve considerar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A implementação das directrizes sobre despesas durante missões oficiais que poderiam incluir a estadia em hotéis aprovados pela CUA e/ou</li> </ul>	SAP	PTSD	Directiva primária disponível na política de viagens revista e aprovada sobre o seu artigo 5.1 c, a implementação necessita de um esforço concertado de todos os departamentos.	Reunião na Divisão para racionalizar a contratação e utilização do hotel em total conformidade com a política.			Em Curso

		com os quais a CUA tenha acordos-quadro;							
<b>35</b>	35.2	• Ter acordos-quadro com hotéis, empresas de viagens, etc., para permitir à CUA alavancar as economias de escala; e	Aquisições, Viagens e Armazéns	<b>PTSD</b>	Acordo-quadro com alguma cadeia de hotéis em África e na Europa. São melhorias necessárias significativas em termos de utilização dos hotéis contratados, tanto nos escritórios da CUA como nos da UA.	Renovação do acordo a ser apresentado à IPC para aprovação. Identificação, contacto e discussão com outros hotéis ou cadeia hoteleira dentro do continente.			<b>Em Curso</b>
<b>36</b>	36.2	• A gestão deve garantir que o acesso poderoso ao SAP na produção seja restrito apenas a pessoal autorizado; e	Aplicação do SAP	<b>MIS</b>	A Unidade ERP concorda com a Recomendação e já partilhou os melhores recursos para a gestão (Comissão Anterior) e o mesmo foi transmitido ao CDCP. No mínimo, a unidade ERP deve ter pelo menos 2 peritos para cada área de especialidade em SAP (BASIS, ABAP, Finanças, RH, Compras, Apoio), além de Coordenadores e Chefe de Unidade. A Unidade ERP também partilhou as posições prioritárias que devem ser priorizadas nas reformas em curso. Aguarda-se a decisão final da Direcção	Aguarda-se a decisão final da Direcção		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>

41	41.1	<p>O PBFA deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conduzir uma revisão e reconciliação abrangente de todas as contas bancárias, considerando o objectivo e os mandatos para determinar as contas necessárias a avançar e os mandatos apropriados;</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	<p>Foi efectuada uma revisão das contas dos Estados-Membros ligadas aos fundos e os saldos de cada conta foram recomendados pelo Comité de Investimentos para serem colocados num fundo comum de investimentos consolidado a fim de ganharem juros. Isto permitirá aos Estados-membros decidir sobre o futuro destes fundos, de acordo com as regras do RF que exige que tais contas sejam revistas de 5 em 5 anos. Todas as reconciliações são centralizadas e estão a ser tratadas pela Divisão de Contabilidade.</p>	<p>A decisão de encerrar os fundos ligados a contas dos Estados Membros está nas mãos do CRP. Isto só pode acontecer após 5 anos a partir da data em que o fundo foi estabelecido. A Lista será fornecida pelo Director das Finanças.</p>	Dezembro de 2021	<b>Em Curso</b>
43	43.1	<p>O PBFA deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o cumprimento dos limites de flutuação de dinheiro líquido e pagamentos de pequenos montantes;</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	<p>Actualização de Novembro de 2021 A emissão de <i>Petty Cash</i> quase parou, excepto os provenientes do gabinete do Presidente. Estes pagamentos vêm frequentemente depois dos bancos serem encerrados e são abruptos. Embora não sejam muitos, estão a revelar-se um desafio para pôr fim a estes pagamentos.</p>	<p>Pedidos de evacuação médica em numerário, exigências do executivo de topo, reembolsos únicos durante os recrutamentos e pagamentos de 50% para o novo pessoal DSA, uma vez que demora um mínimo de 3 semanas para abrir uma conta.</p>		<b>Em Curso</b>



43	43.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver SOP sobre arrecadação e gestão de dinheiro recolhido em moeda Etíope Birr;-</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Projecto está pronto e será assinado pelo Director de Finanças para garantir a sua implementação em 1 de Janeiro de 2022	Actualização de Novembro de 2021 O trabalho de elaboração de um projecto de SOP encontra-se numa fase avançada. Uma cópia do rascunho está pronta a ser partilhada. Uma vez adoptado, o mesmo terá efeito a partir de 1 de Janeiro de 2021.			<b>Em Curso</b>
43	43.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Actualizar o Manual de Políticas e Procedimentos Contabilísticos (2016) e o SRR para colmatar as lacunas existentes na gestão dos avanços do pessoal que se relacionam com os mesmos:</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Desafios enfrentados – Não houve muito progresso devido à falta de pessoal adequado para o fazer internamente, de acordo com a recomendação do conselho executivo para reduzir os serviços de consultoria. Também 3 divisões de SOP a serem feitas com a assistência de pessoal de gestão de instalações para ajudar na preparação do manual	À Espera de Adopção do SRR pela Conferência		Com base na data de aprovação do SRR	<b>Em Curso</b>
43	43.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>O longo processo entre a informação do membro do pessoal e a negociação dos saldos a deduzir, que é causado pelo facto do membro do pessoal estar na posse de adiantamentos não contabilizados que ainda não foram depositados.</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Actualização de Outubro de 2021 Gestão para aconselhar a recuperação na totalidade do seu salário para quem paga em 10 anos (Chefe do Orçamento) & Director interino que interrompeu todos os esforços de recuperação.	Actualização de Outubro de 2021 Gestão para aconselhar a recuperação na totalidade do seu salário para quem paga em 10 anos (Chefe do Orçamento) & Director interino que interrompeu todos os esforços de recuperação.		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>
43	43.7	<ul style="list-style-type: none"> <li>Automatização das directrizes de gestão de impressos de</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	A única parte que afecta a FMD são os pagamentos, que	Actualização de Novembro de 2021		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>

		acordo com o Artigo 37º do SRR e a regra 16 do SRR.			representam em grande parte 25% de todo o processo, sendo o resto partilhado entre Contabilidade e Viagens. O Consultor foi contratado para desenvolver este módulo abrangente. A Contabilidade voluntariou-se para liderar o processo. Ainda temos de testar o sistema, uma vez que o progresso não foi partilhado.	O objectivo do Projecto era desenvolver um processo abrangente para todos os intervenientes, ou seja, que a DSA será calculada por Travel, a FMD pagará e a Contabilidade retirará as impressões. O Consultor estava a ser gerido pela MIS e pela Contabilidade. Até à data, apenas partes da recolha de dados de Viagens foram concluídas. O sistema desenvolvido não está pronto a utilizar partes de Finanças e Contabilidade. O MIS está em melhor posição para fornecer a tão necessária actualização, incluindo um pedido de recursos adicionais para completar o projecto.			
43	43.8	• Utilização de acordos-quadro e facilidades de crédito com hotéis especialmente utilizados frequentemente pela Comissão e pagamento de Subsídios Diários (DSA) através de transferências bancárias e dinheiro móvel.	Finanças e Contabilidade	<b>Finanças</b>	Os DSA são pagos por transferências bancárias, excepto para os Nacionais da Etiópia.	Actualização de Novembro 2021 Os Subsídios Diários (DAS) para todo o pessoal, excepto cidadãos etíopes, são pagas por transferência bancária. O regulamento Forex da Etiópia restringe os locais de receberem dólares		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>

					nas suas contas directamente sem a aprovação expressa do Banco Nacional do país. Parte desta recomendação não pode ser implementada como tal.				
45	45.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir que sejam feitos os ajustamentos necessários nos livros razão e demonstrações financeiras para corrigir as classificações erradas;</li> </ul>	Finanças Contabilidade e	<b>Finanças</b>	<p>A classificação errada (MMDA – Conta de Chase) foi acordada com os Auditores. Necessita de reclassificação.</p> <p>- Foram analisados as Flutuações de Petty Cash distribuídos, que foram identificados para encerramento, e o pessoal recebeu avisos para contabilizar os saldos de caixa remanescentes (ou a dedução foi feita através da folha de pagamentos). Depois, aqueles que necessitavam de adiantamento são dados como adiantamento de fundo e não como pequenos pagamentos em numerário.</p> <p>Isto envolve pouco pessoal, conforme o projecto de memorando anexo. Será finalizado até Setembro de 2021.</p>	Não houve actualização adicional dada em Novembro / Dezembro 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>

45	45.7	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver uma política para orientar o tratamento e utilização das “Receitas de Custos Administrativos” dos Parceiros;</li> </ul>	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	<p>Foram tomadas disposições no RF revisto que servirão de base para desenvolver provisoriamente a directriz de custos administrativos até ao final do 3º trimestre de 2021.</p> <p>Orçamento</p> <p>O actual projecto de regras e regulamentos financeiros foi alterado para incluir um artigo que cobre a administração e gestão dos custos administrativos. A inclusão das receitas das despesas administrativas no ciclo orçamental nega os juros e o espírito dos Estados-membros que preferem que estas sejam tratadas como parte do fundo de reserva da União. Uma vez que estas receitas estão sujeitas a alguma obrigação de desempenho, só podem ser comunicadas no ano seguinte, quando são auferidas. Contudo, todos os outros rendimentos diversos que se espera receber dentro de um determinado período serão incluídos nas decisões que aprovam o orçamento para esse ano específico. Contudo, isto não será incluído como parte das receitas para financiar o orçamento, a menos que os</p>	<p>Não houve actualização adicional dada em Novembro/Dezembro 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)</p>	Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>
----	------	--	---------------------------	---	-----------------	--	---	------------------	-----------------

					Estados membros assim o decidam.					
46	46.1	A CUA deveria: • Reconciliar os saldos entre os escritórios dentro da entidade no sistema contabilístico; e	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	A reconciliação em curso mensalmente para os artigos actuais. Restam poucos artigos antigos que demorarão a ser anulados e que já foram submetidos ao GSI, e uma vez que recebido o feedback, este irá para os ORGÃOS DELIBERATIVOS.	Os actuais em curso, para todos os pagamentos efectuados em nome da sede e da maioria dos direitos do pessoal que estão centralizados na sede. Também análise de alguns saldos antigos			<b>Em Curso</b>
48	48.1	A Divisão da FMD e Contabilidade deve garantir que: • Fundos especiais que tenham permanecido adormecidos durante um período de 5 anos sejam analisados e encerrados a partir dos livros de contabilidade, de acordo com o artigo 29º do SRR;	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Foi efectuada uma revisão das contas dos Estados-membros ligadas aos fundos e os saldos de cada conta foram recomendados pelo Comité de Investimento para serem colocados num fundo comum de investimento consolidado a fim de ganharem juros. Isto permitirá aos Estados-membros decidir sobre o futuro destes fundos, de acordo com os requisitos do RF que exige que tais contas sejam revistas de 5 em 5 anos. Todas as reconciliações são centralizadas e estão a ser tratadas pela Divisão de Contabilidade.	Actualização de Novembro de 2021 Os fundos especiais Dormentes foram analisados e foi apresentada uma recomendação ao comité de investimento para os investir enquanto se prepara uma decisão do Director de Finanças para solicitar o encerramento imediato destes fundos inactivos.		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>

49	49.2	• Imputação atempada das despesas aos códigos orçamentais atribuídos; e	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Fazemos o acompanhamento com o Aprovisionamento para esclarecer os progressos feitos de acordo com o seu pedido.	desembaraço assim que for recebido da aquisição		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>
50	50.3	• Conduzir uma reconciliação independente de todas as contas misturadas para atribuir os saldos às várias fontes e confirmar a existência dos saldos reclamados nas contas;	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Foram abertas contas bancárias dedicadas para o acordo de cada parceiro, a fim de evitar contas misturadas.  Reconciliação a ser feita para todos os fundos dos parceiros em 2021	Não houve actualização adicional dada em Novembro/ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)			<b>Em Curso</b>
50	50.4	• Na medida do possível, assegurar que os acordos de Parceiros tenham disposições sobre o tratamento dos fundos não utilizados no final do projecto;	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Actualização de Dezembro de 2021 Foi enviada uma comunicação ao departamento de implementação para chegar aos Parceiros com vista à reafecção/reembols o dos saldos pendentes	Há necessidade de incluir cláusulas específicas sobre os saldos dos parceiros nos novos acordos assinados. Actualização de Novembro de 2021			<b>Em Curso</b>
50	50.5	• Chegar aos Parceiros cujos projectos têm fundos não utilizados para obter orientação sobre o tratamento dos saldos, especialmente para os Parceiros cujos acordos são omissivos sobre esta matéria;	Finanças Contabilidade	e	<b>Finanças</b>	Actualização de Dezembro de 2021 Foi enviada uma comunicação ao departamento de implementação para chegar aos Parceiros com vista à reafecção/reembols o dos saldos pendentes	Há necessidade de incluir cláusulas específicas sobre os saldos dos parceiros nos novos acordos assinados. Actualização de Novembro de 2021			<b>Em Curso</b>
51	51.2	• Instituir um quadro adequado de governação e responsabilização do novo Fundo para a Paz revitalizado, em conformidade com o relatório da Kaberuka aprovado pelo CPS.	Fundo para a Paz		<b>Fin P&amp;S</b>	Actualização de Novembro de 2021 Recrutamento do Gestor do Fundo para a Paz em curso. A verificação do contrato é feita pelo Gabinete	Actualização de Novembro de 2021 Recrutamento	Orçamento e Política	Março de 2022	<b>Em Curso</b>

					Jurídico antes da emissão. Recrutamento do Director do Secretariado do Fundo para a Paz está em curso				
51	51.3	• Consolidação de todo o financiamento do Fundo Legado de Paz e Fundo para a Paz Revitalizado num único novo instrumento financeiro.	Fundo para a Paz	<b>Fin P&amp;S</b>	Actualização de Novembro de 2021 Fin P&S foi feito um projecto de memorando do Director Financeiro ao Vice-Presidente e Presidente para aprovação para consolidar os dois Fundos de Paz num só.  Ver o projecto de memorando em anexo.	Actualização de Setembro de 2021 Ver o Memorando em anexo Actualização de Novembro de 2021 Projecto de memorando pronto		Dezembro de 2022	<b>Em Curso</b>

### ANEXO 3: QUESTÕES SISTÉMICAS PENDENTES - RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTADO Verificado em 31 Dez 2021
19	19.3	• Liquidação do salário não remunerado de Setembro de 2016 da Sra. Ndunge devido a um contacto não regularizado; e	Recrutamento e renovação de contratos	Fin P&S	Actualização de Novembro de 2021 A ADRH e o Departamento de Assuntos Políticos, Paz e Segurança devem solicitar orçamento suplementar para aprovação pelos órgãos políticos até Junho/Julho de 2022	Actualização de Novembro de 2021 A ADRH e o Departamento de Assuntos Políticos, Paz e Segurança devem solicitar orçamento suplementar para aprovação pelos órgãos políticos até Junho/Julho de 2022	Orçamento	Julho de 2022	Não implementada
41	41.6	• - Reforçar os controlos orçamentais ligando o fundo e os códigos orçamentais às respectivas contas bancárias.	Finanças e Contabilidade	Finanças	Ainda não foi empreendida nenhuma acção. Os desafios enfrentados incluem o facto de nem todos os fundos (contas de parceiros) terem contas bancárias individuais. Há casos em que mais de 1 parceiro tem uma única conta bancária. Ligar os fundos a uma conta bancária específica em tal caso não resultaria na obtenção do resultado desejado. Além disso, ligar os fundos a contas bancárias limitará a flexibilidade na movimentação de fundos entre diferentes parceiros. Isto aplica-se aos JFA ( <i>Joint Financing Agreements</i> – Acordos Financeiros Conjuntos) onde diferentes parceiros reúnem fundos para implementar um determinado projecto, mas são mantidas contas bancárias diferentes. Assim, um fundo pode ser ligado a várias contas bancárias, o que limitará a	Não houve actualização adicional dada em Nov./ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)	Orçamento	Dezembro de 2022	Não implementada



Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTADO Verificado em 31 Dez 2021
					flexibilidade necessária nos casos em que haja um atraso na recepção de fundos de um determinado parceiro. Além disso, a CUA mantém contas bancárias em diferentes bancos em todo o continente e fora dele. Por conseguinte, é um desafio determinar qual a conta bancária a ser utilizada para ligar os fundos e códigos orçamentais. A exposição ao cibercrime deve ser tida em conta, especialmente nos casos em que haja acesso a um sistema por terceiros.				
43	43.3	• Garantir que todas as directrizes operacionais desenvolvidas estejam alinhadas com os manuais aprovados da CUA;	Finanças e Contabilidade	Finanças	Sem resposta	Não houve actualização adicional dada em Nov./ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)			Não implementada
45	45.9	• Criar um fundo especial para as receitas recebidas como Custos Administrativos dos Parceiros que possa ser utilizado para liquidar responsabilidades legítimas não cobertas pelos parceiros que surjam após o fim dos projectos ou para colmatar lacunas de financiamento devido a perdas cambiais.	Finanças e Contabilidade	Finanças	Dezembro de 2021 Submeter o pedido de criação de GL ao director da AG, bem como indicar, o banco onde está sentado, quanto, etc.	Não houve actualização adicional dada em Nov./ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)			Não implementada

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTADO Verificado em 31 Dez 2021
47	47.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Que sejam tomadas medidas disciplinares contra o pessoal que não respeite orçamentos e acordos de financiamento que conduzam a custos ilegíveis; e</li> </ul>	Finanças e Contabilidade	<b>Finanças</b>	A implementação do Memorando de Entendimento é condicionada pela aprovação pelos Órgãos de Política. Após a aprovação, as linhas orçamentais são carregadas no SAP para implementação. Os orçamentos são libertos com base na disponibilidade de fundos e nas restrições aos acordos de subvenção. Os certificados de disponibilidade de fundos são assinados antes da implementação das actividades. Não deve ser limitado ao pessoal das Finanças, uma vez que estes se encontram no final da cadeia. Os Coordenadores e Directores de Projectos devem ser responsabilizados.	Não houve actualização adicional dada em Nov./ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)		Dezembro de 2022	<b>Não implementada</b>
47	47.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Que seja efectuada uma análise das despesas ilegíveis e que sejam solicitadas aprovações aos órgãos políticos (através do processo de orçamento suplementar ou no orçamento do ano seguinte) antes de serem imputados custos ilegíveis aos fundos dos Estados-Membros.</li> </ul>	Finanças e Contabilidade	<b>Finanças</b>	Sem actualização (Sem resposta)	Sem actualização		Dezembro de 2022	<b>Não implementada</b>
49	49.1	<p>A CUA deve considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecer orientações sobre o processo ou pré-</li> </ul>	Finanças e Contabilidade	<b>Finanças</b>	Actualização de Dezembro de 2021  Orientações políticas/circulares a serem elaboradas antes do final de 2021.	Actualização de Setembro de 2021 Política / linhas de orientação/circulares a elaborar antes do final de 2021.		Dezembro de 2022	<b>Não implementada</b>

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTADO Verificado em 31 Dez 2021
		financiamento de actividades dos Parceiros;				Actualização de Novembro de 2021			
49	49.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de orientações políticas claras sobre o tratamento das despesas do ano anterior que ainda não foram reconhecidas no livro de contabilidade.</li> </ul>	Finanças e Contabilidade	<b>Finanças</b>	A ser incluído no manual de contabilidade, antes do final do ano	Não houve actualização adicional dada em Nov./ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)		Dezembro de 2022	<b>Não implementada</b>
50	50.1	<p>A CUA deveria:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento rigoroso dos acordos e orçamentos dos Parceiros, de modo a que as actividades sejam financiadas a partir dos recursos afectados, a fim de aumentar a transparência e a facilidade de gestão dos fundos dos Parceiros;</li> </ul>	Finanças e Contabilidade	<b>Finanças</b>	<p>A utilização de recursos para além dos que foram apropriados está em violação do Artigo 10º do RF. O Artigo 59º do actual RF tem as disposições sobre o que tem de ser feito em caso de violação. A fim de resolver este problema, a direcção financeira está a empreender uma engenharia de processos empresariais nas suas quatro funções de Orçamentação, Contabilidade, Gestão Financeira e Segurança da Paz. A implementação do SAP BPC assegurará que as despesas sejam efectuadas apenas nas actividades para as quais foram inicialmente aprovadas.</p> <p>PSD: actualmente todas as actividades implementadas estão de acordo com o orçamento aprovado pelos órgãos políticos.</p> <p>Pretendemos que todos os memorandos de entendimento sejam devidamente mapeados mostrando quaisquer restrições e indicando o que acontece ao</p>	Não houve actualização adicional dada em Nov./ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)		Dezembro de 2022	<b>Não implementada</b>

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTADO Verificado em 31 Dez 2021
					fundo não utilizado no final do projecto. Daí em diante, para assegurar que todos os memorandos de entendimento indiquem esse aspecto.				
50	50.6	• Desenvolvimento de uma política da CUA com orientações claras sobre o tratamento dos saldos das contas dos parceiros inactivas/fechadas, uma vez que parece haver um mal-entendido sobre os requisitos do Artigo 29º do RF que prevê o encerramento dos fundos inactivos dos livros de contas para receitas diversas; e	Finanças e Contabilidade	<b>Finanças</b>	O RF revisto é silencioso, mas o Memorando será enviado GCJ e SPPRM para assegurar que todos os Memorandos de Entendimento têm um artigo para indicar o que acontece com o dinheiro que sobra no final de cada projecto, ao mesmo tempo que se verifica os Memorandos de Entendimento/Contratos. Igualmente aqueles que negociam em fundos de parceiros no PSD e ERM em Junho de 2021	Actualização de Dezembro de 2021 Há necessidade de actualizar o RF sobre o tratamento dos saldos das contas dos parceiros inactivos/fechados		Dezembro de 2022	<b>Não implementada</b>
50	50.8	• Criar um grupo de trabalho para chegar aos Parceiros com saldos muito antigos pendentes com propostas sobre o que fazer com os fundos não gastos e obter aprovações destes Parceiros.	Finanças e Contabilidade	<b>Finanças</b>	Revisão dos saldos pendentes de longo prazo. Actualização de Novembro de 2021 O mesmo	Não houve actualização adicional dada em Nov./ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)		Dezembro de 2022	<b>Não implementada</b>
52	52.1	O PBFA deve considerar o reforço dos controlos orçamentais, ligando o	Fundo para a Paz	<b>Finanças</b>	Actualmente os códigos orçamentais e os fundos estão ligados no SAP. O sistema é configurado de forma a não	Não houve actualização adicional dada em		Dezembro de 2022	<b>Não implementada</b>

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTADO Verificado em 31 Dez 2021
		fundo e os códigos orçamentais às respectivas contas bancárias.			poder utilizar um código orçamental que não esteja ligado a um fundo específico. No entanto, não há ligação entre um fundo com a conta bancária. A divisão do orçamento é da opinião que uma conta do razão geral deve ser ligada a um fundo e que o razão geral será ligado a uma conta bancária. O efeito disto é que fornece controlos internos em várias camadas que asseguram que não haja lançamento directo numa conta bancária quando uma despesa é angariada para um fundo específico relacionado. O nível de controlo GL exigirá dois controlos que são muito importantes na monitorização;	Nov./ Dezembro de 2021 (NB: O GSI utilizou a situação de Junho de 2021)			

**ANEXO 4: RECOMENDAÇÕES ENCERRADAS OU ULTRAPASSADAS POR EVENTOS**

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTADO Verificado a 30 de Novembro de 2021
23	23.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>A CUA deve garantir que as Ordens de Compra (PO) dentro de um único orçamento coincidam com os contratos.</li> </ul>	Aquisições, Viagens e Armazéns	PTSD	<p>A IMPLEMENTAÇÃO DESTA CONSTATAÇÃO É IMPOSSÍVEL DESDE ENTÃO. OS DEPARTAMENTOS COBRAM FREQUENTEMENTE CÓDIGOS ORÇAMENTAIS DIFERENTES PARA A MESMA ACTIVIDADE QUANDO LHE FALTAM FUNDOS. NO SAP NÃO PODEMOS CRIAR UMA PO ATRAVÉS DE MÚLTIPLOS CÓDIGOS ORÇAMENTAIS, PELO QUE SOMOS OBRIGADOS A CRIAR PO DIFERENTES PARA A MESMA ACTIVIDADE QUANDO OS CÓDIGOS ORÇAMENTAIS DIFEREM. AS PO MÚLTIPLAS UMA VEZ CONSOLIDADAS COINCIDE SEMPRE COM A ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO. NO ENTANTO, EXISTEM MECANISMOS DE CONTROLO PARA</p>				Encerrado

Nº	Sub	RECOMENDAÇÃO	TÓPICO / ÁREA	PROPRIETÁRIO	MEDIDAS TOMADAS A PARTIR DE JUNHO - NOV 2021	O QUE ESTÁ EM CURSO	ORÇAMENTO / POLÍTICA NECESSÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTADO Verificado a 30 de Novembro de 2021
					ASSEGURAR O CUMPRIMENTO NA UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS ORÇAMENTAIS CORRECTOS POR PARTE DAS FINANÇAS.				

2022-06-20

# Progress Report of the Chairperson of the AU Commission (AUC) to the Executive Council Through the Permanent Representatives' Committee (PRC) on the Implementation of Recommendations of the PWC Forensic and Performance Audit on AUC

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/10466>

*Downloaded from African Union Common Repository*